PREGÃO
ELETRÔNICO

006/2025

CONTRATANTE (UASG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ferreiros-PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 347.537,36 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/06/2025** às **08:30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS4
COM ITENS DISPOSTOS EM COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL.

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7
5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS 7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, DESEMPATE, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 10
9. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 14
10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
12. DOS RECURSOS 21
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 21
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 22
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 23
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
18. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 26
19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE 26
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 29
ANEXO II - DECLARAÇÕES 75
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) 78
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO 80
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

(Processo Administrativo n° 018/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FERREIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 053, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

Data de abertura da sessão pública: 26 de junho de 2025.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 16:00 (horário de Brasília) do dia 12/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00 do dia 26 de junho de 2025.

Horário da disputa: 8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2025.

Local: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	**AGENTE(S) DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA(A)(S):**
Wênia Carneiro da Silva. Assunto: Pregão Eletrônico N.º 006/2024 E-mails: cplferreiroscpl@gmail.com Telefone: (81) 3657-1156	Wênia Carneiro da Silva. Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 2025. E-mails: cplferreiroscpl@gmail.com Telefone: (81) 3657-1156

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ferreiros-PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Para efeito de julgamento os ITENS estarão dispostos em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), e COTAS de 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL), conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão assim divididos:

1.4.1. O item 02 (Cota Principal) – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.4.2. O item 03 (Cota Reservada) - corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

1.5. Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. - Havendo situações em que o mesmo licitante arremate os itens 02 e 03, correspondente as cotas de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) que influam no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE e Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.

2.4. Formalização de consultas: o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens" ou pelo e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio **www.bnc.org.br**, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

2.5. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

2.7. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo aa Pregoeira informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto a **Bolsa Nacional de Compras**.

3.2. O objeto desta licitação esta dispostos em cotas de 75% (ampla concorrência), 25% (microempresas – me e empresas de pequeno porte – EPP e MEI – microempreendedor individual).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema (BNC) relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão participar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.7.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que se trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos próprios do município, com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.302.3002.2070.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES – MAC/FAEC

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao Pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa - PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras** https**://bnc.org.br/** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ferreiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10 ou 5.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de ***Login de Acesso*** e ***Senha***.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;

7.1.2. Deverá conter o modelo de cada item;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item;

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, *ANEXO I* deste Edital;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e responsabilização aplicada pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Pernambuco e pelo Município De Ferreiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, DESEMPATE, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

DA ABERTURA

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, com o uso da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. A abertura da presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicado neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Plataforma BNC, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes/procuradores dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um centavo).**

8.14. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de até trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**.

8.16. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), ,, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22.1. Em caso de empate nos itens com participação exclusiva de ME/EPP, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.1.2. Empresas brasileiras;

8.23.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DA NEGOCIAÇÃO

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, fase de disputa, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.4. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.25. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para cada Item, será convocado para apresentar PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do edital), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e posterior habilitação.

8.25.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.25.1.1. O não envio da proposta adequada, via sistema, não acarretará a desclassificação do licitante, pois o mesmo irá concorrer com o lance final ofertado e registrado no sistema.

8.25.1.2. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8.25.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise das propostas e realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.28. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.30. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles passíveis de comprovação de sua exequibilidade e os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, composição, tipo, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sitio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.31. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico referente análise de aceitabilidade de propostas a servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

8.34. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.3. As certidões constantes das alíneas 9.1.1. e 9.1.2. poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.11 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar em relação a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 10 a seguir, para fins de habilitação:

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

10.6.1.1. A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo a Pregoeira realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante,

inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

10.6.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

10.6.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

10.7. A certidão descrita no subitem 10.6.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.8. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 10.6.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 10.6.3.

10.9. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

10.10. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.18. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação”, da seguinte forma:

Comprovação de execução no mínimo de 10%.

5.18.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.18.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

10.11. Das Declarações

10.11.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

10.11.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.11.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.11.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.11.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.11.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.11.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.11.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

10.12. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14.1. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.14.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

10.14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14.6. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14.8. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

10.14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14.11. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.14.12.1. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha ***(Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União).***

10.14.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14.16. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

10.14.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.17.1. **complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.17.2. **atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, neste último caso, poderá a Pregoeira emitir a documentação junto aos respectivos sites e a nova documentação será anexado ao processo;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.22.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

13.2. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 á 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6o, III, da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

16.7. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

17.4.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

17.4.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

17.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 17.1.2.4, 17.1.2.5., 17.1.2.6., 17.1.2.7, 17.1.2.8 e 17.1.2.9;

17.4.4. 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 17.1.2.1., 17.1.2.2., 17.1.2.3.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2. e 17.1.3. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4., 17.1.5., 17.1.6., 18.1.7. e 18.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1., 17.1.2. e 18.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

18. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca do prazo e recebimento do objeto são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.2. As regras acerca da fiscalização estão previstas no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

www.bnc.org.br

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados aos princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência\

21.11.2. ANEXO II – Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas);

21.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

21.11.4. ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato

21.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ferreiros, 11 de junho de 2025.

Wênia Carneiro da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Ferreiros
CONDUTORA DO CERTAME

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ferreiros-PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de novos equipamentos de informática e de materiais de suprimentos de informática, que servirão tanto para uma expansão de itens necessários para uso cotidiano quanto para a substituição de equipamentos já existentes, porém inutilizados por depreciação do tempo. Desse modo, pretendemos modernizar a estrutura física dos Postos de Saúde da Família, Unidade Mista e Secretaria de Saúde oferecendo assim maior qualidade e agilidade, no ambiente utilizado por servidores e educandos, bem como melhorando o serviço oferecido por essa rede municipal.

2.2. A necessidade de tal contratação justifica-se por, visto que tais objetos são de vital e uníssona importância e necessidade para a acomodação e acolhida dos empregados e demais usuários desta Secretaria, como também o desenvolvimento dos serviços e atividades por estes realizados.

2.3. Nesse sentido, a realização do objeto acima visa melhorar o atendimento aos munícipes, ofertando mais modernidades e otimizar os fluxos de trabalho nos setores e unidades de saúde, por meio da reposição de equipamentos de informática mais modernos, necessários ao desenvolvimento satisfatório das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros – PE.

2.4. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com a necessidade apuradas pelos setores administrativos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, tais como: PSFs, Unidade Mista, Caps, Secretaria de Saúde e outros setores da saúde.

2.7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, recebimento do objeto, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.8.1. A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por Item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção do objeto necessários pelo menor custo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	Valor Total da Estimativa
1	COMPUTADOR CONTENDO UM GABINETE QUE TENHA A PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA - 36CM X 21CM X 39CM, COM PROCESSADOR DECIMA SEGUNDA GERAÇÃO OU SUPERIOR INTEL® CORE™ I5-12400 (Frequência: 2.50 GHz à 4.40 Ghz, 18 MB CACHE, 6 CORES, 12 THREADS) COM INTEL® TURBO BOOST ATÉ 4.40 GHZ SOQUETE LGA 1700 CHIPSET INTEL® H610 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 10 PRO (64 BITS) MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 SDRAM (3000 MHZ) 2X SLOTS DIMM, SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL, ATÉ 64 GB1 DDR4 SDRAM (3200 MHZ) ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB, NVME, M.2 2280 UNIDADE ÓTICA OPCIONAL LEITOR DE CARTÕES GRÁFICOS INTEL® UHD 730 GRAPHICS INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT® DIRECTX® ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) INTEGRADO DE 7.1 CANAIS ALTO-FALANTE INTERNO COM POTÊNCIA DE 2W REDE 10/100/1000 MBPS, PADRÃO GIGABIT ETHERNET SLOTS DE EXPANSÃO 1X PCI EXPRESS X16 GEN4 1X PCI EXPRESS X1 , CONEXÕES: 2XUSB 2.0, 4X USB 3.2, 1X USB TIPO C, LEITOR DE CARTÃO (SD/MMC), HDMI, COMBO ÁUDIO JACK LAN/REDE COM FIO: - GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45), MONITOR 21,5P IPS HDMI FULLHD C/ AJUST ALT/INCL TELA TAMANHO: 21,5" TIPO DE TELA: IPS BRILHO: 250 CD/M² RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1 SUPORTE DE CORES: 16,7M PIXEL PITCH: 0,2745 X 0,2745 MM TEMPO DE RESPOSTA: 5MS REVESTIMENTO DE TELA, ESPECIFICAÇÕES: 500W REAL - PCF ATIVO - BIVOLT AUTOMÁTICO: 115V-230V -COOLER: 120 X 120MM OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ULTRA SILENCIOSA ALTA PERFORMANCE CONEXÕES: - 1 X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS - 1 X PCI EXPRESS 6 + 2 PINOS - 1 X AUXILIAR ATX 8 PINOS - 4 + 4 PINOS - 2 X CONECTORES IDE - 4 X CONECTORES SATA, MOUSE ÓPTICO PRETO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M OU SUPERIOR, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E TECLADO ABNT2: TIPO: MEMBRANA: NÚMEROS DE TECLAS: 107 OU SUPERIOR; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M OU SUPERIOR; ANTIRRESPINGO, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA. PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNIDADE	12	R$ 3.148,35	R$ 37.780,20

2	NOTEBOOK PROCESSADOR DÉCIMA SEGUNDA GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U, 12ª GERAÇÃO, 3.30 GHZ COM FREQUÊNCIA DE BURST DE ATÉ 4.40 GHZ, 10MB CACHE, 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, BGA1744 CACHE 12MB NÚCLEOS 10 THREADS 12 (COM INTEL® TURBO BOOST ATÉ 4.40 GHZ) PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO INTEL® UHD GRAPHICS DDR4 ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO), CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.1, WI-FI IEEE 802.11AC™, MEMÓRIA RAM: 16GB (MÓDULO) DDR4, 3200 MHZ, ABERTURA DO LCD: 135°, TELA: 15.6", LED FULL HD, TN, WIDESCREEN, 1920X1080, 16:9, ANTIRREFLEXIVA, 60HZ, PLACA DE VÍDEO: PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO INTEL® UHD GRAPHICS, PLACA DE VIDEO: PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO INTEL® UHD GRAPHICS, LEITOR DE CARTÕES: SD, PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.2 GEN1, 1 CONEXÃO USB 3.2 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (ENERGIA), SLOTS DE MEMÓRIA: 2X SLOTS DDR4 OCUPADOS, 64GB (32GB + 32GB), ARMAZENAMENTO: 512GB SSD M.2 NVME GEN4, 3000 MBPS, 1X M.2 (OCUPADO), COM EXPANSÃO DE ATÉ 1TB SSD, WEBCAM: CÂMERA FRONTAL HD 720P, TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, 105 TECLAS, COM RESISTÊNCIA A ÁGUA, MOUSE: TIPO TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS, CARREGADOR: 45W 100-240V 19V / 2.37ª, BATERIA: 3 CÉLULAS, LI- POLÍMERO 55WH - INTEGRADA ATÉ 10 HORAS, COR: CINZA GRAFITE, DIMENSÕES: 35,9CM X 1,98CM X 24CM, PESO LÍQUIDO: 1,75KG, PESO BRUTO: 2,4KG, PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE. Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	**UNIDADE**	**19**	R$ 3.862,39	**R$**	**73.385,41**

3	NOTEBOOK PROCESSADOR DÉCIMA SEGUNDA GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1235U, 12ª GERAÇÃO, 3.30 GHZ COM FREQUÊNCIA DE BURST DE ATÉ 4.40 GHZ, 10MB CACHE, 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, BGA1744 CACHE 12MB NÚCLEOS 10 THREADS 12 (COM INTEL® TURBO BOOST ATÉ 4.40 GHZ) PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO INTEL® UHD GRAPHICS DDR4 ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO), CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.1, WI-FI IEEE 802.11AC™, MEMÓRIA RAM: 16GB (MÓDULO) DDR4, 3200 MHZ, ABERTURA DO LCD: 135°, TELA: 15.6", LED FULL HD, TN, WIDESCREEN, 1920X1080, 16:9, ANTIRREFLEXIVA, 60HZ, PLACA DE VÍDEO: PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO INTEL® UHD GRAPHICS, PLACA DE VIDEO: PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO INTEL® UHD GRAPHICS, LEITOR DE CARTÕES: SD, PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.2 GEN1, 1 CONEXÃO USB 3.2 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AUDIO), 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45), 1 CONEXÃO DC (ENERGIA), SLOTS DE MEMÓRIA: 2X SLOTS DDR4 OCUPADOS, 64GB (32GB + 32GB), ARMAZENAMENTO: 512GB SSD M.2 NVME GEN4, 3000 MBPS, 1X M.2 (OCUPADO), COM EXPANSÃO DE ATÉ 1TB SSD, WEBCAM: CÂMERA FRONTAL HD 720P, TECLADO: PORTUGUÊS-BRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, 105 TECLAS, COM RESISTÊNCIA A ÁGUA, MOUSE: TIPO TOUCHPAD COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS, CARREGADOR: 45W 100-240V 19V / 2.37ª, BATERIA: 3 CÉLULAS, LI- POLÍMERO 55WH - INTEGRADA ATÉ 10 HORAS, COR: CINZA GRAFITE, DIMENSÕES: 35,9CM X 1,98CM X 24CM, PESO LÍQUIDO: 1,75KG, PESO BRUTO: 2,4KG, PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE. (Item destinado a Cota Reservada 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	**UNIDADE**	**6**	R$ 3.862,39	**R$**	**23.174,34**

4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TANQUE DE TINTA COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA MICROPIEZO HEAT-FREETM DE 4 CORES (CMYK) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 5.760 DPI X 1.440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO1 SIMPLEX: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM E CORES (RASCUNHO/A4/CARTA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO2 SIMPLEX: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA) TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA ISO (FPOT: FIRST PAGE OUT TIME)3 VELOCIDADE DE CÓPIA ISO4 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA) RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA 300 DPI X 600 DPI TAMANHO MÁXIMO DE CÓPIA OFÍCIO (ADF) TIPO DE DIGITALIZAÇÃO BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO5 12 SEGUNDOS EM PRETO E 29 SEGUNDOS EM CORES ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 216 MM X 297 MM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÁXIMA 1.200 DPI X 2.400 DPI PROFUNDIDADE DE COR COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA; TONS DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA; PRETO E BRANCO: 16 BITS DE ENTRADA E 1 BIT DE SAÍDA, CONECTIVIDADE PADRÃO USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR), WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®8, ETHERNET 10/100 PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE LPD, IPP, PORT9100, WSD PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDE SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD SEGURANÇA WLAN WEP (64 BITS/ 128 BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES) COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32 BITS, 64 BITS) WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO 215,9 MM X 1.200 MM TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS PAPEL COMUM, PAPEL ESPECIAL (PHOTO GLOSSY/SEMI-GLOSS, PRESENTATION PAPER MATTE, HIGH QUALITY INK JET PAPER E ENVELOPES) TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 MM X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 MM X 340,4 MM), OFÍCIO 9 (214,9 MM X 315 MM), FÓLIO (215,9 MM X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 4" X 6" (10 CM X 15 CM), 5" X 7" (13 CM X 18 CM), 8" X 10" (20 CM X 25 CM) ENVELOPES: Nº 10 DE NIDO PELO USUÁRIO: 54 MM X 86 MM - 215,9 MM X 1.200 MM CAPACIDADE DE CARGA ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: ATÉ 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO) VISOR LCD COLORIDO DE 1,44" DIMENSÕES (L X P X A) ABERTA: 37,5 CM X 57,8 CM X 25,3 CM - FECHADA: 37,5 CM X 34,7 CM X 23,7 CM PESO 5 KG O QUE HÁ NA CAIXA, CONSUMO DE ENERGIA (APROXIMADO) 12 W (NO MODO OPERAÇÃO) TENSÃO E FREQUÊNCIA NOMINAL AC 100 - 240V / 50HZ - 60 HZ ECOTANK OS TEMPOS REAIS DE IMPRESSÃO/CÓPIA VARIAM COM BASE NA CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, SOFTWARE E COMPLEXIDADE DA PÁGINA. AS VELOCIDADES DE CÓPIA EM PRETO E EM CORES SÃO	**UNIDADE**	**17**	R$ 1.273,28	**R$**	**21.645,76**

	DETERMINADAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 24734. O TEMPO REAL DE IMPRESSÃO/CÓPIA PODE VARIAR, COM BASE NA CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, NOS SOFTWARES E NA COMPLEXIDADE DA PÁGINA. A VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FPOT É MEDIDA DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 17629 EM STAND BY COM ARQUIVOS ADOBE READER. AS VELOCIDADES DE CÓPIA EM PRETO E EM CORES SÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM A ISO/IEC 29183. COM BASE NA DIGITALIZAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE TAMANHO A4 A 200 DPI EM PRETO E BRANCO E COLORIDO EM FORMATO PDF, USANDO A INTERFACE USB. A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DEPENDE DAS CONDIÇÕES DA REDE. A GARANTIA PADRÃO É DE 0 A 3 MESES SEM LIMITE DE PÁGINAS E DE 4 A 12 MESES LIMITADA OU ATÉ 30.000 PÁGINAS, O QUE OCORRER PRIMEIRO. PARA OBTER 12 MESES ADICIONAIS (GARANTIA LIMITADA TOTAL DE ATÉ 24 MESES) OU ATÉ 30.000 PÁGINAS, O QUE OCORRER PRIMEIRO 1 GARRAFA COM TINTA PRETA RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS A ECOTANK FOI PROJETADA PARA USO EXCLUSIVO COM GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS.					
5	CÂMERA BULLET MULTI-HD 2 MEGAPIXEL, ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD, MULTIHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, SENSOR: 1/2.8” 2 MEGAPIXEL CMOS, PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V), LINHAS HORIZONTAIS: 1920 (H) - RESOLUÇÃO REAL: FULL HD 1080P) / ANALÓGICO (600TVL), LENTE: 3,6 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 98°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 51º, ALCANCE IR: 30 M, IR INTELIGENTE: SIM (AJUSTÁVEL), QUANTIDADE DE LEDS: 2, - COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850NM, FORMATO DO VÍDEO: NTSC, PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-H / HDTVI (V2.0)/ ANALÓGICO (CVBS) MUDANÇA DE PROTOCOLO: MENU OSD / VHD CONTROL, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: ≥65 DB, SENSIBILIDADE: 0.04 LUX / F1.85 (AGC ON), 0 LUX IR ON, VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/30 A 1/100000S, SINCRONISMO INTERNO, ÍRIS: ELETRÔNICA, DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B, TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM, CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC): ON, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC): ON / OFF, - HIGH LIGHT COMPENSATION (HLC): AJUSTÁVEL, WIDE DYNAMIC RANGE (DWDR): AJUSTÁVEL, BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL, MODO DE IMAGEM: PADRÃO / SUAVE / VIVO, AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / - SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR, FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS / INGLÊS, MÁSCARA DE PRIVACIDADE: ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS), REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR): 2D – AJUSTÁVEL, CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO: 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR: P4 FÊMEA, CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE: 190 MA,, CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: 2,28 W, TENSÃO: 12	**UNIDADE**	**50**	R$ 355,13	**R$**	**17.756,50**

	VDC, RANGE DE TENSÃO: 30% (8,4 ~ 15,6VDC), PROTEÇÃO ANTISSURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO), DIMENSÕES (L × A × P) (A × Ø): 70 X 149 X 70 MM, PESO: 150G, COR: BRANCA, TIPO CASE / MATERIAL: BULLET / PLÁSTICO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO. PRODUTO COM 1 ANO DE GARANTIA					
6	HD DVR - HDD PURPLE PARA SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - CAPACIDADE: 2TB - FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS - FORMATO AVANÇADO - CÂMERA SUPORTADAS: ATÉ 64 - NÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO: 8 DESEMPENHO: CACHE: 64 MB - CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE DE 5400 RPM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): BUFFER PARA HOST: 6 GB/S - HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 145 MB/S CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000 - CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO - ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10 GERENCIAMENTO DE ENERGIA:- LEITURA/GRAVAÇÃO: 4,4 - OCIOSO: 4,1 - STANDBY E DORMINDO: 0,4 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE): EM OPERAÇÃO: 0 A 65 - FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70 CHOQUE (GS) - FUNCIONAMENTO (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO): 30 - OPERACIONAL (2MS, LEITURA): 65 - FORA DE OPERAÇÃO (2 MS), ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS, VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA, DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV, 3 ANOS DE GARANTIA DIRETO COM O FABRICANTE.PRODUTO COM 1.	**UNIDADE**	**10**	R$ 718,13	**R$**	**7.181,30**
7	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 8 CANAIS, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+, ANALÍTICOS DE VÍDEO: RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL.COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES, SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, PROCESSADOR PRINCIPAL: INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX® EMBARCADO, VÍDEO: ENTRADAS: 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR¹, MULTI HD® COMPATIBILIDADE: ANALÓGICA: NTSC / PAL- HDCVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - HDTVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - AHD: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P. ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO, ENTRADA DE ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω), SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL, COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω), ÁUDIO BIDIRECIONAL: DISPONÍVEL NO CANAL 1, DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA E 1	**UNIDADE**	**08**	R$ 740,83	**R$**	**5.926,64**

	SAÍDA ANALÓGICA BNC, RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS): 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA: MODO ANALÓGICO 1/4/8/9 - MODO BNC + IP 1/4/8/9/16, MÁSCARA DE PRIVACIDADE: 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL, INFORMAÇÕES EM TELA: NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO, GRAVAÇÃO: COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711U, G.711A, PCM, AAC, RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO: STREAM PRINCIPAL: HDCVI-: 8 CANAIS EM 5M LITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) OU 2 CANAIS EM 4M LITE (15 FPS) E 6 CANAIS EM 4M LITE / 1080P / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (7 FPS) - AHD, HDTVI: 8 CANAIS EM 5M LITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) OU 2 CANAIS EM 4 M LITE (15 FPS) E 6 CANAIS EM 4M LITE / 1080P / 1080P LITE / 720P / 960H - IP: 5 MLITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (25/30 FPS) - ANALÓGICO: 5M LITE (1 – 10 FPS) / 4M LITE / 1080P (1 –15 FPS) / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS), STREAM EXTRA: HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (15 FPS), IP: D1 / CIF / VGA (15 FPS), ANALÓGICO: D1 / CIF (15 FPS), BIT RATE: 6 MBPS (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO, MODO DE GRAVAÇÃO: MANUAL, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO, ALARME E INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, INTERVALOS DE GRAVAÇÃO: 1~60MIN. (PADRÃO: 30 MIN.), PRÉ-GRAVAÇÃO: 1~30SEG., PÓS-ALARME: 10~300SEG. DETECÇÃO DE VÍDEO: EVENTOS: GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, E-MAIL, FOTO, BUZZER, POP-UP EM TELA E ALARME SONORO, DETECÇÃO DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO, INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE (TODOS OS CANAIS, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), DETECÇÃO DE FACE (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), RECONHECIMENTO FACIAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA) E LINHA VIRTUAL/CERCA VIRTUAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), RECONHECIMENTO FACIAL: CAPACIDADE: 1 CANAL UTILIZANDO CÂMERA COMUM ANALÓGICA, PROCESSAMENTO: 8 FACES POR SEGUNDO, BANCO DE DADOS: ATÉ 10 BANCOS DE DADOS COM CAPACIDADE PARA 10.000 FACES NO TOTAL. POSSIBILIDADE DE ADICIONAR NOME, GÊNERO, ANIVERSÁRIO, NACIONALIDADE, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA FACE. POSSIBILIDADE DE ESCOLHER INDIVIDUALMENTE QUAL BASE SERÁ UTILIZADA NOS CANAIS DE VÍDEO, INTELIGÊNCIA PERIMETRAL: CAPACIDADE: 1 CANAL UTILIZANDO CÂMERA COMUM ANALÓGICA, ATÉ 10 REGRAS POR CANAL, CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS: DETECÇÃO DE HUMANO/VEÍCULO NAS LINHAS VIRTUAIS E CERCAS VIRTUAIS, BANCO DE DADOS: BUSCA POR TIPO DE CLASSIFICAÇÃO, HUMANO OU VEÍCULO, MODOS DE BUSCA: HORA/DATA COM PRECISÃO DE SEGUNDOS E BUSCA INTELIGENTE POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, DETECÇÃO DE PESSOAS E DETECÇÃO DE VEÍCULOS, FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO: REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL, MOSTRAR/OCULTAR INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, PESQUISA POS, MODOS DE BACKUP: DISPOSITIVO USB (COM FORMATAÇÃO FAT 32), DOWNLOAD POR REDE, DISCO RÍGIDO, REDE: FAST ETHERNET: 1 CONEXÃO RJ45 (10/100/1000 MBPS), THROUGHPUT: 64 MBPS, FUNÇÕES E PROTOCOLOS: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS,				

	DDNS, FTP, 802.1X, FILTRO IP, CLOUD, ONVIF, CONTROLE DE BANDA, PPPOE, MULTICAST, FTP, WI-FI, POS, RTMP, CONEXÕES SIMULTÂNEAS: 128 CONEXÕES, APLICATIVO PARA SMARTPHONES IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID® ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO INTERNO: 1 PORTA PADRÃO SATA PARA ATÉ 14TB, ESATA: NÃO, INTERFACES AUXILIARES: USB: 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0), RS485: 1 PORTA PARA CONTROLE PTZ E/OU CONEXÃO DO ACESSÓRIO MULTI-BOX, RS232: NÃO, GERAL: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC / 2ª, POTÊNCIA: 7 W (SEM DISCO RÍGIDO), AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: -10°C~+55 °C / 0%~90%RH, DIMENSÕES (LXPXA): COMPACT 1U, 260 × 238 × 48 MM, PESO LÍQUIDO: 1,100 KG (SEM HD), ADAPTADOR USB WIRELESS (WI-FI): ACTION A1200, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: ENTRADAS DE VÍDEO BNC: ATÉ 15 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO VGA: ATÉ 8 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO HDMI: ATÉ 8 KV INJETADO, INTERFACE DE REDE ETHERNET: ATÉ 8 KV INJETADO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATÉ 15 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA BNC (CVBS): ATÉ 15 KV INJETADO. PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE				
8	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 16 CANAIS, COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, RECONHECIMENTO DE FACE EM TEMPO REAL, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+ ANALÍTICOS DE VÍDEO: RECONHECIMENTO FACIAL, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL.COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, SUPORTA ATÉ 10 BANCOS DE FACES, SUPORTA ATÉ 10.000 FACES CADASTRADAS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, VÍDEO: ENTRADAS: 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR[1], MULTI HD® COMPATIBILIDADE: ANALÓGICA: NTSC / PAL- HDCVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - HDTVI: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - AHD: 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P - IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P. ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL: DISPONÍVEL NO CANAL 1, DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC, RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS): 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA: MODO ANALÓGICO 1/4/8/9 - MODO BNC + IP 1/4/8/9/16, MÁSCARA DE PRIVACIDADE: 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL, INFORMAÇÕES EM TELA: NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO, GRAVAÇÃO: COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711U, G.711A, PCM, AAC, RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO: STREAM PRINCIPAL: HDCVI-: 8 CANAIS EM 5M LITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) OU 2 CANAIS EM 4M LITE (15 FPS) E 6 CANAIS EM 4M LITE / 1080P / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (7 FPS) - AHD, HDTVI: 8 CANAIS EM 5M LITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P (15 FPS) / 960H / D1 / CIF (30 FPS) OU 2 CANAIS EM 4 M LITE (15 FPS) E 6 CANAIS EM 4M LITE / 1080P / 1080P LITE / 720P / 960H - IP: 5 MLITE (10 FPS) / 4M LITE / 1080P (15 FPS) / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (25/30 FPS) - ANALÓGICO: 5M LITE (1 – 10 FPS) / 4M LITE / 1080P (1 –15 FPS) / 1080P LITE / 720P / 960H / D1 / CIF (30 FPS), STREAM	**UNIDADE**	**02**	R$ 1.042,08	**R$**	**2.084,16**

	EXTRA: HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (15 FPS) IP: D1 / CIF / VGA (15 FPS) ANALÓGICO: D1 / CIF (15 FPS) BIT RATE: 6 MBPS (HDCVI, AHD, HDTVI, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO, MODO DE GRAVAÇÃO: MANUAL, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO, ALARME E INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, INTERVALOS DE GRAVAÇÃO: 1~60MIN. (PADRÃO: 30 MIN.), PRÉ-GRAVAÇÃO: 1~30SEG., PÓS-ALARME: 10~300SEG. DETECÇÃO DE VÍDEO: EVENTOS: GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, E-MAIL, FOTO, BUZZER, POP-UP EM TELA E ALARME SONORO, DETECÇÃO DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO, INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE (TODOS OS CANAIS, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), DETECÇÃO DE FACE (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA), RECONHECIMENTO FACIAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA) E LINHA VIRTUAL/CERCA VIRTUAL (1 CANAL, APENAS CÂMERA ANALÓGICA) RECONHECIMENTO FACIAL: CAPACIDADE: 1 CANAL UTILIZANDO CÂMERA COMUM ANALÓGICA, PROCESSAMENTO: 8 FACES POR SEGUNDO, BANCO DE DADOS: ATÉ 10 BANCOS DE DADOS COM CAPACIDADE PARA 10.000 FACES NO TOTAL. POSSIBILIDADE DE ADICIONAR NOME, GÊNERO, ANIVERSÁRIO, NACIONALIDADE, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA FACE. POSSIBILIDADE DE ESCOLHER INDIVIDUALMENTE QUAL BASE SERÁ UTILIZADA NOS CANAIS DE VÍDEO, INTELIGÊNCIA PERIMETRAL: CAPACIDADE: 1 CANAL UTILIZANDO CÂMERA COMUM ANALÓGICA, ATÉ 10 REGRAS POR CANAL, CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS: DETECÇÃO DE HUMANO/VEÍCULO NAS LINHAS VIRTUAIS E CERCAS VIRTUAIS, BANCO DE DADOS: BUSCA POR TIPO DE CLASSIFICAÇÃO, HUMANO OU VEÍCULO, REDE: FAST ETHERNET: 1 CONEXÃO RJ45 (100 MBPS), THROUGHPUT: 64 MBPS, FUNÇÕES E PROTOCOLOS: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1X, FILTRO IP, SNMP, CLOUD, ONVIF, CONTROLE DE BANDA, PPPOE, MULTICAST, FTP, WI-FI, POS, RTMP, CONEXÕES SIMULTÂNEAS: 128 CONEXÕES COM APLICATIVO PARA SMARTPHONES IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®, ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO INTERNO: 1 PORTA PADRÃO SATA PARA ATÉ 14TB CADA- ESATA: NÃO, AUXILIARES: USB: 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0), RS485: 1 PORTA PARA CONTROLE PTZ E/OU CONEXÃO DO ACESSÓRIO MULTI-BOX, RS232: NÃO, GERAL: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC / 2ª, POTÊNCIA: 7 W (SEM DISCO RÍGIDO), AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: -10°C~+55 °C / 0%~90%RH, DIMENSÕES (LXPXA): COMPACT 1U, 260 × 238 × 48 MM, PESO LÍQUIDO: 1,100 KG (SEM HD), ADAPTADOR USB WIRELESS (WI-FI): ACTION A1200, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: ENTRADAS DE VÍDEO BNC: ATÉ 15 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO VGA: ATÉ 8 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO HDMI: ATÉ 8 KV INJETADO INTERFACE DE REDE ETHERNET: ATÉ 8 KV INJETADO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATÉ 15 KV INJETADO, SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA BNC (CVBS): ATÉ 15 KV INJETADO. PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE				
9	MOUSE COM FIO USB, COM O SENSO ÓPTICO E A RESOLUÇÃO DE 1200 DPI, SEU DESIGN COMPACTO, LEVE E FÁCIL PARA MOVIMENTAÇÃO, O CABO DE 100CM E ENTRADA USB, PLUG & PLAY. COM 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, LINUX, MAC OS X 90 OU SUPERIORES. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CABO: PVC, COMPRIMENTO DO CABO (CM): 100, CONEXÃO USB: 2.0, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO, 1200 DPI	**UNIDADE**	**25**	R$ 23,74	**R$ 593,50**

10	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT, COR: PRETO, VOLTAGEM DE SAÍDA: 115V, VOLTAGEM DE ENTRADA: 110V/220V, VOLTAGEM TRIVOLT, TEM 5 TOMADAS, PESO: 7.7 KG, PROTEÇÃO EM CASO DE VARIAÇÕES DE TENSÃO. LARGURA 10,5CM, ALTURA: 14,8 CM, COM BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR: SIM, COM INDICADOR LED: SIM. POTÊNCIA PICO: 1000VA, POTÊNCIA NOMINAL: 1.000 VA. PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	**UNIDADE**	**12**	R$ 364,34	**R$**	**4.372,08**
11	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV COM MATERIAL PLASTICO ABS, COM PROTEÇÃO UV PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, DE COR BRANCO, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66, DIMENSÕES (L x A x P) (A x ø) 84,80 x 54,10 x 84,80 mm PESO 0,0541 kg, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C, UMIDADE RELATIVA: ATE 90%, COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	**UNIDADE**	**100**	12,7	**R$**	**1.270,00**
12	NOBREAKS PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, SEGURANÇA E ELETRÔNICOS EM GERAL, COMO: PABX, CENTRAIS CONDOMINIAIS, ROTEADORES, SWITCHES, CÂMERAS DE CFTV, DVRS, TELEVISORES, IMPRESSORAS, MICROCOMPUTADORES, CONSOLES E VIDEOGAMES, DENTRE OUTROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 1500 VA / 750 W, TOPOLOGIA: INTERATIVO, FORMA DE ONDA EM MODO BATERIA: SEMISSENOIDAL (RETANGULAR), FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO BATERIA: 60 HZ ±1 HZ, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ ±3 HZ, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 120V~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~), TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120 V~, REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: MODO REDE: 120V~ ±10%; MODO BATERIA: 120V~ ±5%, TOMADAS DE SAÍDA: 8 TOMADAS DE 10 A (NBR 14136), BATERIAS INTERNAS: 2 SELADAS (VRLA) 12 V 7 AH, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO4: O NOBREAK REINICIA AUTOMATICAMENTE QUANDO A REDE ELÉTRICA VOLTA À NORMALIDADE, MESMO QUANDO A BATERIA ESTÁ DESCARREGADA, FUNÇÃO DC START3: PERMITE LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, SINALIZAÇÕES AUDIOVISUAIS: STATUS DA BATERIA E INDICAÇÃO DE SOBRECARGA VIA LEDS E ALERTAS SONOROS, 2 DESDE QUE O NOBREAK ESTEJA CONECTADO À REDE ELÉTRICA, 3 DESDE QUE A BATERIA ESTEJA COM CARGA, 4 DESDE QUE AS BATERIAS ESTEJAM EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, SAÍDA 120V, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, 8 TOMADAS DE SAÍDA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 120V~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~), BATERIA INTERNA: 1 × 12 V 7 AH, TIPO DE BATERIA: SELADAS CHUMBO-ÁCIDO (VRLA), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ ±3 HZ, TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: N/A, TEMPO DE GARANTIA: 2	**UNIDADE**	**07**	R$ 1.472,22	**R$**	**10.305,54**

	ANOS, OUTROS: N/A, COM LARGURA: 130 MM , ALTURA: 220 MM, PROFUNDIDADE: 362 MM, PESO LÍQUIDO: 10,460 KG, COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE					
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 10 A, ALIMENTA ATÉ 32 CÂMERAS HD, » MULTIUSO: CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO, FITAS LED, SOM AUTOMOTIVO, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES 12V, TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL ENTRE 12,1 E 13,4 VDC PARA COMPENSAR PERDA DE CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE, SAÍDA COM BORNES PARA CONECTAR MAIS DE UM DISPOSITIVO DIRETAMENTE NA FONTE, TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC, VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC, CORRENTE 2 A MÁXIMO (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS), FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50/60 HZ, VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ, CONEXÃO PLUGUE BIPOLAR, TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC, VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC, CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 10 A, POTÊNCIA SEM CARGA: 0,5 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 128 W, EFICIÊNCIA > 88% (CARGA NOMINAL), RIPPLE E RUÍDO 300 MV (PICO A PICO), CONEXÃO BORNES, ENTRADA SOBRECORRENTE: ATRAVÉS DE FUSÍVEL SOBRETENSÃO: ATRAVÉS DE VARISTOR, SAÍDA CURTO-CIRCUITO: RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO; SOBRECARGA E SOBRETENSÃO: ATUA ENTRE 120 ~ 200% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO NORMAL ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO. SINALIZAÇÃO LED ACESSO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 40 °C, CARGA NOMINAL EM OPERAÇÃO NORMAL COM DIMENSÕES (L × A × P) 78,6 × 44,8 × 166 MM, PESO 365 G GARANTIA 2 ANOS.	**UNIDADE**	**12**	R$ 34,28	**R$**	**411,36**
14	PEN DRIVE COM ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADES: 64GB, VELOCIDADE: COMPATÍVEL COM USB 3.2 GEN 1, DIMENSÕES: 60,7 MM X 21 MM X 10,2 MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C~85°C, COMPATÍVEL COM: WINDOWS® 11, 10, MACOS (V.10.15.X+), LINUX (V. 4.4+), CHROME OS, VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 70 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 10 MB/S, GARANTIA: 2 ANOS DE GARANTIA.	**UNIDADE**	**17**	R$ 33,24	**R$**	**565,08**
15	CONECTOR BNC MOLA, CONECTOR PARA VÍDEO, CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, INSTALAÇÃO INTERNA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 20 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 59 X 13.3MM, PESO 10G, COR PRATA FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO INTERNO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 70 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C A 70 °C.	**UNIDADE**	**150**	R$ 4,30	**R$**	**645,00**

16	CABO COAXIAL BIPOLAR PARA CFTV FAST CAM, APLICAÇÃO: REDES DE CFTV ANALÓGICO, ISOLAMENTO DOS CONDUTORES BIPOLARES: PVC, DIELÉTRICO DO CONDUTOR CENTRAL: POLIETILENO EXPANDIDO A GÁS, COM DIÂMETRO DE Ø 2,30MM ± 0,10MM, BLINDAGEM / MALHA: 80% DE COBERTURA (64 X Ø 0,127MM FIOS FLEXÍVEIS DE LIGA DE COBRE), CONDUTORES BIPOLARES ALIMENTAÇÃO: FILAMENTOS FLEXÍVEIS DE COBRE 6 X Ø 0,145MM, CADA CONDUTOR: Ø 0,80MM ± 0,015MM, CONDUTOR CENTRAL: FILAMENTOS FLEXÍVEIS DE COBRE 6 X Ø 0,145MM ± 0,015MM - CAPA: PVC COM DIÂMETRO DE 3,8MM ± 0,20MM X 6,80 ± 0,20MM.	**CAIXA 100 MT.**	**25**	R$ 88,27	**R$**	**2.206,75**
17	MICROFONE PARA CFTV. RAIO DE CAPTURA DE 4 M, ÁREA DE CAPTURA 50 M, OMNIDIRECIONAL, CONECTOR P4 FÊMEA, CASE PLÁSTICO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, INSTALAÇÃO INTERNA, CASE COMPACTO, RAIO DE CAPTURA 4 M, ÁREA DE CAPTURA 50 M², SENSIBILIDADE -42 ± 2DB, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 300 HZ ~ 10 KHZ, DIRETIVIDADE OMNIDIRECIONAL, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 73 DB (1 M 40 DB SPL), IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 600 Ω (NON-EQUILIBRIUM), AMPLITUDE DO SINAL DE SAÍDA 2.5 VPP, AJUSTE DE GANHO NÃO (40DB), CONEXÕES SAÍDA DE ÁUDIO RCA FÊMEA ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 10 MA, CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 0,12 W, TENSÃO 12 VDC (±10%), PROTEÇÃO ANTISSURTO 8 KV (ÁUDIO E ALIMENTAÇÃO), CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES (A X Ø) 14 X 46 MM, PESO 25 G, COR CASE BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 60°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C A 60°C, UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 20% A 90%, RH UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 20% A 90% RH.	**UNIDADE**	**07**	R$ 58,67	**R$**	**410,69**
18	MOUSE PAD COR: PRETO, ALTURA DO PRODUTO: 18,5 CENTÍMETROS, LARGURA DO PRODUTO: 27 CENTÍMETROS, MATERIAL: GEL, PESO DO PRODUTO: 0,2 G, DIMENSÕES DO PRODUTO: 2,5 X 27 X 18,5 CM; 0,2 G	**UNIDADE**	**35**	R$ 7,65	**R$**	**267,75**
19	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS, SUPORTA 120KG, QUANTIDADE DE DEGRAUS: 5, CARACTERÍSTICAS: DOBRÁVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES, ALTURA MÁXIMA: 1,56M, MATERIAL: ALUMÍNIO E POLIPROPILENO, COR: PRATA E AZUL, PESO DO PRODUTO: 3,48KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 44CM ALTURA: 156CM PROFUNDIDADE: 78CM, COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	**UNIDADE**	**02**	R$ 276,21	**R$**	**552,42**
20	CANALETA DE PVC FECHADA P/PAINEL ELÉTRICO 30X30X2000, CADA BARRA POSSUI DIMENSÕES DE 3CM X 3CM X 2 METROS (NÃO POSSUI DUPLA FACE), SEM DIVISÓRIA, MATERIAL: PVC RÍGIDO DE COR: BRANCA, TAMANHO (MM): 30X30X2000, COMPRIMENTO NOMINAL (MM): 2000, PESO APROXIMADO DA UNIDADE (G): 266, TEMPERATURA MÁXIMA: RESISTE ATÉ 70C, NORMAS: NRB IEC 61084-1 E 61084-2-1.	**UNIDADE**	**100**	25,08	**R$**	**2.508,00**

21	CANALETA COM MATERIAL PLÁSTICO, COM FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCO FAME PASSAGEM: FIOS, CABOS FIXAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, USO EXTERNO E INTERNO, COMPRIMENTO X LARGURA: 200 CM X 2 CM, ALTURA TOTAL: 1 CM, ESPESSURA: 20 MM.	**UNIDADE**	**100**	R$ 23,12	**R$**	**2.312,00**
22	UBIQUITI UNIF. ACCESS POINT, IDEAL PARA SUPORTAR REDES DE ALTA DENSIDADE E APLICAÇÕES CRÍTICAS. O ACCESS POINT DE ALTO DESEMPENHO, PARA USO INDOOR OU SEMI-OUTDOOR (EM ÁREAS ABERTAS SOB UMA COBERTURA), COM SUPORTE À TECNOLOGIA WAVE 1 E CAPAZ DE ATINGIR +2 GBPS DE THROUGHPUT AGREGADO EM SEUS RÁDIOS DE 5 GHZ (3X3 MIMO) E 2.4 GHZ (3X3 MIMO). O UAP AC PRO PODE ENVIAR SEU SINAL ATÉ 122 METROS DE DISTÂNCIA (NOMINAL), SUPORTANDO MÚLTIPLOS USUÁRIOS MESMO MAIS LONGE. ESSE AP PODE SER ALIMENTADO VIA POE OU POE+, ALÉM DE POSSUIR DUAS INTERFACES LAN 1GBE E UMA PORTA USB. O UAP AC PRO PODE SER CONFIGURADO EM POUCOS MINUTOS E GERENCIADO VIA WEB OU APP MÓVEL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO UNIFI NETWORK. CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA WI-FI 5 802.1AC WAVE 1, 5 GHZ (3X3 MIMO) COM VELOCIDADE DE ATÉ 1300 MBPS, 2.4 GHZ (3X3 MIMO) COM VELOCIDADE DE ATÉ 450 MBPS, ALIMENTADO VIA POE OU POE+, 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET GERENCIADO PELA APLICAÇÃO UNIFI NETWORK. ESPECIFICAÇÕES MECÂNICA: DIMENSÕES: 196.7 X 196.7 X 35 MM, PESO: 350G, 450G COM KIT DE MONTAGEM, HARDWARE INTERFACE DE REDE: (2) PORTAS ETHERNET 10/100/1000, PORTAS: (1) PORTA USB 2.0, BOTÕES: RESET, ANTENAS: (3) ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI, PADRÕESWI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO (48V), SUPORTA POE/POE+ (FAIXA DE VOLTAGEM SUPORTADA: 44 TO 57VDC), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INJETOR POE INCLUSO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 9W, POTÊNCIA MÁXIMA TX 22 DBM, BSSID ATÉ 4 POR RÁDIO, ECONOMIA DE ENERGIA SUPORTADO SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC, MONTAGEM PAREDE/TETO (KITS INCLUSOS), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A 70° C - UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO, GERENCIAMENTO AVANÇADO DE TRÁFEGO: VLAN: 802.1Q, QOS AVANÇADO: LIMITE DE BANDA POR USUÁRIO, ISOLAMENTO DE TRÁFEGO DE VISITANTES> SUPORTADO, WMM: VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, E BACKGROUND, CLIENTES SIMULTÂNEOS: 125+, TAXAS SUPORTADAS (MBPS), 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11N: 6.5 MBPS A 450 MBPS (MCS0 - MCS23, HT 20/40), 802.11AC: 6.5 MBPS A 1300 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80), 802.11B: 1, 2, 5.5, 11 MBPS, 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	**UNIDADE**	**02**	R$ 1.525,00	**R$**	**3.050,00**

23	KIT DE PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA COM ANEL, Nº10 10MM: PARAFUSOS 5,0 X 60,0mm CHIPBOARD CHATA PHILLIPS BICROMATIZADO, CABEÇA CHATA, FENDA PHILLIPS N:2, ROSCA AUTOCORTANTE, MATERIAL AÇO BAIXO CARBONO 1014 A 1018, DESCRIÇÃO DAS BUCHAS: BUCHAS 10 DE PLASTICO C/ ANEL, PLÁSTICO, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	**UNIDADE**	**2.000**	R$ 3,74	**R$**	**7.480,00**
24	KIT DE PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA COM ANEL, Nº8 8MM: PARAFUSOS 5,0 X 45mm CHIPBOARD CHATA PHILLIPS BICROMATIZADO, CABEÇA CHATA, FENDA PHILLIPS N:2, ROSCA AUTOCORTANTE, MATERIAL AÇO BAIXO CARBONO 1014 A 1018, DESCRIÇÃO DAS BUCHAS: BUCHAS 8 DE PLASTICO C/ ANEL, PLÁSTICO, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	**UNIDADE**	**2.000**	R$ 1,93	**R$**	**3.860,00**
25	KIT DE PARAFUSO PHILLIPS C/BUCHA COM ANEL, Nº6 : PARAFUSOS 3,5 x 35mm CHIPBOARD CHATA PHILLIPS BICROMATIZADO, CABEÇA CHATA, FENDA PHILLIPS N:2, ROSCA AUTOCORTANTE, MATERIAL AÇO BAIXO CARBONO 1014 A 1018, DESCRIÇÃO DAS BUCHAS: BUCHAS 6 DE PLASTICO C/ ANEL, PLÁSTICO, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	**UNIDADE**	**2.000**	R$ 2,52	**R$**	**5.040,00**
26	FIXA FIO nº 6 PACOTE COM 100 UNIDADES DE FIXA-FIO COAXIAL COM PREGO - ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO: 6 - FIXA FIO COAXIAL 6 BRANCO + PREGO 2,5X25, COR BRANCO, MATÉRIA PRIMA PEAD, DIÂMETRO A: 8,0 MM, DIÂMETRO A1: 6,0 MM, DIÂMETRO B: 6,0 MM, PREGO: DIÂMETRO: 1,8 MM, COMPRIMENTO: 25 MM. O FIXA-FIO COAXIAL É AMPLAMENTE UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE FIOS COAXIAIS 6, MM, FIXADOS EM ALVENARIA OU MADEIRA.	**PACOTE**	**20**	R$ 22,39	**R$**	**447,80**
27	FIXA FIO nº 7 PACOTE COM 100 UNIDADES DE FIXA-FIO COAXIAL COM PREGO - ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO: 7 - FIXA FIO COAXIAL 7 BRANCO + PREGO 2,5X25, COR BRANCO, MATÉRIA PRIMA POLIETILENO, DIÂMETRO A: 10,0 MM, DIÂMETRO A1: 7,0 MM, PREGO: DIÂMETRO: 2,5 MM, COMPRIMENTO: 25 MM. O FIXA-FIO COAXIAL É AMPLAMENTE UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE FIOS COAXIAIS 7 MM, FIXADOS EM ALVENARIA OU MADEIRA.	**PACOTE**	**20**	R$ 22,39	**R$**	**447,80**
28	FIXA FIO nº 8 PACOTE COM 100 UNIDADES DE FIXA-FIO COAXIAL COM PREGO - ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO: 8 - FIXA FIO COAXIAL 8 BRANCO + PREGO 2,5X25, COR BRANCO, MATÉRIA PRIMA POLIETILENO, DIÂMETRO A: 10,0 MM, DIÂMETRO A1: 8,0 MM, DIÂMETRO B: 8,0 MM, PREGO: DIÂMETRO: 2,5 MM, COMPRIMENTO: 25 MM. O FIXA-FIO COAXIAL É AMPLAMENTE UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE FIOS COAXIAIS 8 MM, FIXADOS EM ALVENARIA OU MADEIRA.	**PACOTE**	**20**	R$ 22,39	**R$**	**447,80**
29	FIXA FIO nº 10 PACOTE COM 100 UNIDADES DE FIXA-FIO COAXIAL COM PREGO - ESPECIFICAÇÕES: NÚMERO: 10 - FIXA FIO COAXIAL 10 BRANCO + PREGO 2,5X25, COR BRANCO, MATÉRIA PRIMA PEAD, DIÂMETRO A: 12,0 MM, DIÂMETRO A1: 10,0 MM, DIÂMETRO B: 10,0 MM, PREGO: DIÂMETRO: 2,5 MM, COMPRIMENTO: 25 MM. O FIXA-FIO COAXIAL É AMPLAMENTE UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE FIOS COAXIAIS 10 MM, FIXADOS EM ALVENARIA OU MADEIRA	**PACOTE**	**20**	R$ 17,03	**R$**	**340,60**

30	ENFORCA GATO Nº 3,5 x 140 mm PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCO COM 3,5 X 140 mm, ABRACAEIRAS PARA LACRAR, PRENDER, FIXAR, JUNTAR, ORGANIZAR FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, COMPONENTES, PRODUTOS E OBJETOS DIVERSOS; COM: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOPLÁSTICO COM BASE DE POLIAMIDA PA66, FEITA EM FIBRA SINTÉTICA, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: MÍNIMA DE -40°C E MÁXIMA DE +100°C, ABSORVE 8% DE ÁGUA QUANDO MERGULHADA EM ÁGUA.	**PACOTE**	**15**	17,11	**R$**	**256,65**
31	ENFORCA GATO Nº 2,5 x 200 mm PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCO COM 2,5 X 200 mm, ABRACAEIRAS PARA LACRAR, PRENDER, FIXAR, JUNTAR, ORGANIZAR FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, COMPONENTES, PRODUTOS E OBJETOS DIVERSOS; COM: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOPLÁSTICO COM BASE DE POLIAMIDA PA66, FEITA EM FIBRA SINTÉTICA, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: MÍNIMA DE -40°C E MÁXIMA DE +100°C, ABSORVE 8% DE ÁGUA QUANDO MERGULHADA EM ÁGUA.	**PACOTE**	**15**	R$ 13,67	**R$**	**205,05**
32	ENFORCA GATO Nº 3,5 x 280 mm PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCO COM 3,5 x 280 mm, ABRACAEIRAS PARA LACRAR, PRENDER, FIXAR, JUNTAR, ORGANIZAR FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, COMPONENTES, PRODUTOS E OBJETOS DIVERSOS; COM: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOPLÁSTICO COM BASE DE POLIAMIDA PA66, FEITA EM FIBRA SINTÉTICA, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: MÍNIMA DE -40°C E MÁXIMA DE +100°C, ABSORVE 8% DE ÁGUA QUANDO MERGULHADA EM ÁGUA.	**PACOTE**	**15**	R$ 17,11	**R$**	**256,65**
33	ENFORCA GATO Nº 3,6 x 3000 mm PACOTE COM 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON BRANCO COM 3,6 x 300 mm, ABRACAEIRAS PARA LACRAR, PRENDER, FIXAR, JUNTAR, ORGANIZAR FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, COMPONENTES, PRODUTOS E OBJETOS DIVERSOS; COM: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOPLÁSTICO COM BASE DE POLIAMIDA PA66, FEITA EM FIBRA SINTÉTICA, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: MÍNIMA DE -40°C E MÁXIMA DE +100°C, ABSORVE 8% DE ÁGUA QUANDO MERGULHADA EM ÁGUA.	**PACOTE**	**15**	R$ 14,28	**R$**	**214,20**
34	IMPRESSORA A LASER - PROCESSADOR: VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1.2 GHZ / STORAGE: EMMC 16GB / DISCO RÍGIDO: EMMC 16GB - CICLO DE TRABALHO (MENSAL) A4: ATÉ 150.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO : 4.000 A 15.000, MEMÓRIA PADRÃO: 1.25GB (IMPRESSORA), 500 MB, (SCANNER); MÁXIMO: 3.75GB, FUNÇÕES: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E ENVIA / RECEBE FAX (OPCIONAL), CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL: APPLE AIRPRINT; GOOGLE CLOUD PRINT™; FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER APERFEIÇOAR TEXTO / IMAGEM; AJUSTES DE IMAGEM; CRIAÇÃO DE TAREFAS; CONFIGURAÇÃO DE QUALIDADE DE SAÍDA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO SELECIONÁVEL DE 75 A 600 DPI; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA COR; APAGAR BORDA; NOTIFICAÇÃO DE TAREFA; SUPRESSÃO DE PÁGINA EM BRANCO; PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA24 BITS / 256, CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR PARA E-MAIL; SALVAR EM PASTA DE REDE; SALVAR EM UNIDADE USB; ENVIAR PARA FTP; ENVIAR PARA FAX NA INTERNET;	**UNIDADE**	**05**	R$ 5.275,53	**R$**	**26.377,65**

	CATÁLOGO LOCAL DE ENDEREÇOS; SMTP SOBRE SSL; REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO; APAGAR BORDA; AUTODETECÇÃO DE CORES; CORTAR AUTO PARA CONTEÚDO; COMPRIMIR PDF, IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 43 PPM PRETO; COR; FRENTE E VERSO: ATÉ 34 IPM PRETO; COR; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM APENAS 6 SEGUNDOS PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PAISAGEM, A5): ATÉ 65 PPM PRETO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR) ATÉ 1200 X 1200 DPI; PRETO (NORMAL) ATÉ 600 X 600 DPI; PRETO (LINHAS FINAS) ATÉ 1200 X 1200 DPI, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; PRINT RESOLUTION TECHNOLOGY: 300 DPI, 600 DPI, NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO1 (PRETO)DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA TIPO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; TECNOLOGIA: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS), - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: ATÉ 600 X 600 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 PPP, FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPEG, TIFF, MTIFF, XPS, PDF/A, MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO APLICATIVOS NO PAINEL FRONTAL: CÓPIA, E-MAIL, SALVAR PARA PASTA NA REDE, SALVAR PARA USB, SALVAR PARA MEMÓRIA DE DISPOSITIVO, APLICATIVOS OPEN EXTENSIBILITY PLATFORM (OXP), TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 864 MM MÁXIMO; 101,6 X 148 MM MÍNIMOS; BASE PLANA: 216 X 356 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 43 PPM /43 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 38 PPM/38 IPM (CORES) DUPLEX: 43 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 38 IPM (CORES), COPIAS: VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (ISO): ATÉ 43 CPM; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: ATÉ 6,5 SEGUNDOS PRETO; FRENTE E VERSO: ATÉ 34 CPM PRETO, RESOLUÇÃO DE CÓPIA COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI- NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS ATÉ 9999 CÓPIAS, DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA25 ATÉ 400%, DEFINIÇÕES DE COPIADORA CÓPIA FRENTE E VERSO; CAPACIDADE DE EXPANSÃO; AJUSTES DE IMAGEM (ESCURECIMENTO, CONTRASTE, LIMPEZA DE PLANO DE FUNDO, NITIDEZ); N-UP; ORGANIZAÇÃO EM N OU Z; ORIENTAÇÃO DE CONTEÚDO; AGRUPAMENTO; LIVRETO; CRIAÇÃO DE TRABALHOS; ARMAZENAMENTO DE BORDA A BORDA; CÓPIA DE ID; CÓPIA DE LIVRO; CÓPIA DE A PARA B (TAMANHOS DIFERENTES DE MÍDIA), CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO1 DISPOSITIVO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 2 HOSTS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 GIGABIT ETHERNET; 1 POCKET DE INTEGRAÇÃO DE HARDWARE, CAPACIDADES DE REDE: SIM, VIA SERVIDOR DE IMPRESSÃO ETHERNET INCORPORADO (PADRÃO), COMPATÍVEL COM: 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T; SUPORTE A 802.3AZ (EEE) EM LINKS FAST ETHERNET E GIG; IPSEC (PADRÃO); REDE SEM FIO 802.11A/B/G/N E SEGUNDA PORTA ETHERNET OPCIONAIS. CAPACIDADE SEM FIOS OPCIONAL, ATIVADO COM A AQUISIÇÃO DE UM ACESSÓRIO DE HARDWARE SEM FIO. ESTAÇÃO SEM FIO DE BANDA ÚNICA E FUNCIONALIDADE WI-FI DIRECT DISPONÍVEL COM ACESSÓRIO, ESTAÇÃO SEM FIO DE BANDA DUPLA E FUNCIONALIDADE WI-FI DIRECT DISPONÍVEL COM ACESSÓRIO, FUNCIONALIDADE DE ESTAÇÃO SEM FIO DE BANDA DUPLA DISPONÍVEL COM O SERVIDOR. MANUSEAMENTO DE PAPEL: ENTRADA:- BANDEJA 1 MULTIUSO PARA 100 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 550 FOLHAS, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; ATÉ 650 FOLHAS PADRÃO; ATÉ 10 ENVELOPES; SAÍDA: PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 250 FOLHAS; ATÉ 250 FOLHAS PADRÃO; TRANSPARÊNCIAS: ATÉ 75 FOLHAS, OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD) CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 100 FOLHAS, - BANDEJAS STANDARD DE PAPEL: 2, TIPOS DE				

	SUPORTES PAPEL: (BOND, COR, TIMBRADO, COMUM, PRÉ-IMPRESSÃO, PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; CARTÃO; TRANSPARÊNCIAS; DEFINIDO PELO USUÁRIO, GRAMATURA DA MÍDIA BANDEJA 1: 60 A 199 G/M²; BANDEJA 2+: 60 A 120 G/M², FORMATOS DOS SUPORTES DE IMPRESSÃO: BANDEJA 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, OFÍCIO (216 X 340), 16K, CARTÕES POSTAIS (JIS SIMPLES E DUPLO), ENVELOPES (B5, C5, C6, DL); BANDEJA 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), OFÍCIO (216 X 340), 16K, CARTÕES POSTAIS (JIS DUPLO); BANDEJA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), OFÍCIO (216 X 340), 16K, CARTÕES POSTAIS (JIS DUPLO); DUPLEXADOR AUTOMÁTICO OPCIONAL: A4, RA4, OFÍCIO (216 X 340), TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS BANDEJA 1: 76,2 X 127 TO 215,9 X 355,6 MM; BANDEJA 2: 105 X 148 TO 215,9 X 355,6 MM; BANDEJA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS: 105 X 148 TO 215,9 X 355,6 MM, TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS PAPEL (COMUM, ECO EFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSÃO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; PESO SUPORTADO DA MÍDIA BANDEJA 1: 60 A 175 G/M²; BANDEJA 2, BANDEJA 3 DE 550 FOLHAS OPCIONAL: 60 A 120 G/M, TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS BANDEJA 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO-POSTAL JAPONÊS DUPLO INVERTIDO; ENVELOPE Nº 10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; TAMANHO PERSONALIZADO; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; MEIO CARTA; BANDEJA 2 E BANDEJA 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 4 X 6 POL.; B6 (JIS), TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM; BANDEJAS 2, 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM, CONFORMIDADE COM STANDARDS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR; EPEAT SILVER; CECP; BLUE ANGEL DE-UZ-205, - PAINEL DE CONTROLE TELA DE TOQUE COLORIDA DE 2.7", DESCRIÇÃO DO VISOR TELA DE TOQUE LCD COLORIDA DE 8.0" POL. (20.3 CM); TELA GIRATÓRIA (ÂNGULO AJUSTÁVEL); BOTÃO DE INÍCIO ILUMINADO (PARA RETORNO RÁPIDO AO MENU INICIAL), MONITOR TELA DE TOQUE COLORIDA 8.0" POL. (20.3 CM); (1024 X 768) LCD (GRÁFICOS COLORIDOS); TELA DE TOQUE HABILITADA PARA GESTOS SUAVES, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS CLIENT OS (32 / 64 BITS), WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8 BASIC, WINDOWS 8 PRO, WINDOWS 8 ENTERPRISE, WINDOWS 8 ENTERPRISE N, WINDOWS 7 STARTER EDITION SP1, ATUALIZAÇÃO WINDOWS 7 ULTIMATE, SISTEMA OPERATIVO MÓVEL, IOS, ANDROID, MAC, APPLE MACOS SIERRA (V10.12), APPLE MACOS HIGH SIERRA (V10.13), APPLE MACOS MOJAVE (V10.14), CONTROLADOR DE IMPRESSORA PCL6 DEDICADO. SISTEMAS OPERACIONAIS DE REDE COMPATÍVEIS: WINDOWS SERVER 2008 R2 64 BITS, WINDOWS SERVER 2008 R2 64 BITS (SP1), WINDOWS SERVER 2012 64 BITS, WINDOWS SERVER 2012 R2 64 BITS, WINDOWS SERVER 2016 64 BITS, CLUSTER DE FAILOVER 2008 R2, CLUSTER DE FAILOVER 2012 R2, SERVIDOR TERMINAL 2008 R2, SERVIDOR REMOTE DESKTOP 2012 R2, CITRIX SERVER 6.5, CITRIX XEN APP E XEN DESKTOP 7.6, SERVIDOR NOVELL IPRINT, CERTIFICAÇÃO CITRIX READY KIT – ATÉ CITRIX SERVER 7.18; PARA MAIS INFORMAÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: PC:2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CONEXÃO COM A INTERNET, PORTA USB, NAVEGADOR DE INTERNET. PARA REQUISITOS DE HARDWARE DO SO ADICIONAIS, CONSULTE MICROSOFT.COM; MAC: 2GB DE ESPAÇO				

	DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, CONEXÃO DE INTERNET OU PORTA USB, REQUISITOS DE HARDWARE DO SO; COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE					
35	OS CARTÕES MICROSD PURPLE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE 128GB FORMATO MICROS DHC MICROS DXC MICROS DXC MICROS DXC INTERFACE SDA 6.0 SDA 6.0 SDA 6.0 SDA 6.0 FUNÇÃO HEALTH MONITOR SIM SIM SIM SIM CLASSE DE VELOCIDADE 10 (UHS 1) 10 (UHS 1) 10 (UHS 1) 10 (UHS 1) LEITURA SEQUENCIAL 100MB/S 20MB/S 20MB/S 20MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 100MB/S 20MB/S 20MB/S 20MB/S QUANTIDADE MÍNIMA DE CICLOS DE GRAVAÇÃO 500 500 500 500 GARANTIA 3 ANOS 3 ANOS 3 ANOS 3 ANOS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25°C A 85°C -25°C A 85°C -25°C A 85°C -25°C A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C -40°C A 85°C -40°C A 85°C - 40°C A 85°C	**UNIDADE**	**10**	R$ 146,49	**R$**	**1.464,90**
36	CÂMERA VEICULAR: SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V) ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,01 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0,001 LUX/F2.0 (PRETO E BRANCO, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO) RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >56 DB CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO/ NATURAL / EXTERNO AUTOMÁTICO / EXTERIOR / MANUAL / PERSONALIZADO COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ WDR (DIGITAL, 52 DB), PERFIL DIA & NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO DETECÇÃO DE VÍDEO ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO LENTE DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM 2.8 MM ABERTURA MÁXIMA F2.0 ÂNGULO DE VISÃO H: 86° / V: 47º H: 101° / V: 54º TIPO DE LENTE FIXA ALCANCE IR 30 METROS DORI (VIP 1230 B G5)[1] DETECTAR 52.4 M OBSERVAR 21.0 M RECONHECER 10.5 M IDENTIFICAR 5,2 M DORI (VIP 1230 D G5) DETECTAR 45.5 M OBSERVAR 18.2 M RECONHECER 9.1 M IDENTIFICAR 4,6 M IR INTELIGENTE SIM ÍRIS ELETRÔNICA SIM COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM TIPO DE MONTAGEM MONTADA EM PLACA, QUANTIDADE DE STREAMS 2 COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG2 COMPRESSÃO INTELIGENTE SIM (H.265+ E H.264 +) RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 720P (1280X720)/ 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15 FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO FORMATO DO VÍDEO NTSC, PAL TAXA DE BIT H.264: 1792 KBPS A 4096 KBPS H.265: 512 KBPS A 4096 KBPS MJPEG: 2816 KBPS A 4096 KBPS TAXA DE FRAMES 1 ~ 30 FPS, ÁUDIO3 MICROFONE EMBUTIDO SIM COMPRESSÃO G.711A; G.711MU; PCM; G.726; AAC REDE INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T) THROUGHPUT MÁXIMO 24 MBPS PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS IPV4; IPV6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP; MULTICAST; ICMP; IGMP; P2P, ONVIF, DDNS NO-IP®, DYNDNS®	**UNIDADE**	**10**	R$ 388,16	**R$**	**3.881,60**

	CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO DE 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA5 NAVEGADOR INTERNET EXPLORER®6 , GOOGLE CHROME E FIREFOX SMARTPHONE IOS, ANDROID APLICAÇÕES E MONITORAMENTO, GUARDIAN E DEFENSE IA CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES DETECÇÃO DE MOVIMENTO SIM7 AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA FUNÇÃO ESPELHO ROTAÇÃO HORIZONTAL ROTAÇÃO DE IMAGEM 0°/90°/180°/270° IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, MÁSCARA DE PRIVACIDADE SIM 4 ÁREAS PROGRAMÁVEIS) REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO 3D NR FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE DETECÇÃO DE MOVIMENTO INTELIGENTE DETECÇÃO DE ÁUDIO CONEXÕES SAÍDA DE VÍDEO CONECTOR RJ – 45 ETHERNET (8P8C) ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA < 4,2 W ALIMENTAÇÃO 12 VDC, POE ATIVO (802.3AF) CORRENTE ELÉTRICA 0,5 MA PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO) CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES (A X Ø) 162,6 X 70 MM 85,5 X 109 MM PESO 350 G 380 G COR DO CASE PRETO (TAMPA FRONTAL) E BRANCO (GABINETE TRASEIRO) BRANCO TIPO CASE/MATERIAL LIGA DE ALUMÍNIO ADC12 (TAMPA FRONTAL) E PLÁSTICO DE POLICARBONATO (GABINETE TRASEIRO)8 GRAU DE PROTEÇÃO IP67 LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 40 À 60 °C UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO < 95 % RH. CERTIFICAÇÕES FCC PARTE 15, CLASSE B CE EN 62368-1. PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE				
37	CÂMERA DE SEGURANÇA 2 EM 1 ABUNTU CAMERA FIXA + MÓVEL, ZOOM, GIRO, WIFI, VISÃO NOTURNA E RESISTENTE A ÁGUA, COM DUAS CÂMERAS, SENDO UMA DE TIPO 'BULLET' COM FOCO FIXO E OUTRA TIPO PTZ COM ROTAÇÃO DE ATÉ 270O E ARMAZENAMENTO EM CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 128GB, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: RESOLUÇÃO 4MPX, DETECÇÃO HUMANA E AUTO RASTREAMENTO, ALERTA LUMINOSO AZUL E VERMELHO, LENTE DUPLA 3.6MM + 6MM, ZOOM DIGITAL ATÉ 8X, VISÃO DE ATÉ 100 METROS (DIA), VISÃO DE ATÉ 40 METROS (NOITE), ANTENA WIFI 2,4GHZ, GIRO ATÉ 270 GRAUS HORIZONTAL, INCLINAÇÃO HORIZONTAL ATÉ 90 GRAUS, GRAVAÇÃO COM ÁUDIO, IP66 - RESISTENTE A ÁGUA, SLOT DE CARTÃO SD COM SUPORTE A ATÉ 128 GB.	**UNIDADE**	**20**	R$ 307,57	**R$**	**6.151,40**

38	TECLADO PARA COMPUTADOR: COR: PRETO, LAYOUT: QWERTY, IDIOMA: PORTUGUÊS BRASIL, CONECTIVIDADE: USB, COM TECLADO NUMÉRICO, COMPRIMENTO DO CABO: 1 M, ALTURA DO TECLADO: 13,4 CM, LARGURA DO TECLADO: 43,5 CM, PROFUNDIDADE DO TECLADO: 2,5 CM, PESO DO TECLADO: 365 G, FORMA DAS TECLAS: CILÍNDRICA: QUANTIDADE DE TECLAS: 104, COM TECLAS DE ATALHO: SIM, COM TECLAS SILENCIOSAS: SIM	**UNIDADE**	**30**	R$ 32,55	**R$**	**976,50**
39	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COR: PRETA, BAIXO RUÍDO ACÚSTICO, FUNÇÃO REMOTA LIGA/DESLIGA, ATENDE ÀS NORMAS FCC, CE,CB, 80 PLUS, COMPONENTES DE PRIMEIRA CLASSE, CABOS SATA, PCI-E, 24P COM MALHA DE PROTEÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FREQUÊNCIA: 50~60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA: 500W, TENSÃO: 100V~240V FULL RANGE, COMPRIMENTO DOS CABOS: 500MM ±20MM, COMPRIMENTO DO CABO DO PROCESSADOR: 600MM ± 50MM DIMENSÕES (AXLXP): 86X150X140MM, COMPATÍVEL COM PADRÃO ATX 12V 2.31, PFC ATIVO, 1 FAN DE 120X120MM, CABO DE FORÇA: 1.100MM ± 20MM, DADOS DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA: -10ºC~50ºC, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC~60ºC, DIMENSÕES (CAIXA): 250X185X93MM, PESO LÍQUIDO: 1,370KG, PESO BRUTO: 1,530KG.	**UNIDADE**	**20**	R$ 170,00	**R$**	**3.400,00**
40	PROJETOR: SISTEMA DE PROJEÇÃO:TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETOMÉTODO DE PROJEÇÃO:MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIONÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2 - ISO 21118BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2 - IDMS 15.4, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+)TIPO DE LÂMPADA:210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS3 - MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS3 - ALCANCE DO THROW-RATIO:1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE)DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS, SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS, PLUG 'N PLAY USB:PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC.RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES, TEMPERATURA:5 ˚ A 35 ˚CPESO:2,7 KG, CABO DE ENERGIA, CABO HDMI (1,8 M), CONTROLE REMOTO DO PROJETOR COM PILHAS, PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	**UNIDADE**	**05**	R$ 2.466,71	**R$**	**12.333,55**
41	MOUSE SEM FIO Cor: Preto, Largura do produto: 6 centímetros, Tecnologia de conexão: Sem fio, Quantidade de botões: 3, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85%, Plataforma de hardware: PC, Material: Plástico, Peso do produto: 60 g, Dimensões do produto: 11,1 x 6 x 0,1 cm; 60 g, Funciona a bateria ou pilha: sim	**UNIDADE**	**15**	R$ 55,48	**R$**	**832,20**

42	CAIXA DE SOM DIGITAL 2.0, PLUG AND PLAY: INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DE SAÍDA: 5W (2,5W CADA), IMPEDÂNCIA: 4OHM, SENSIBILIDADE: _> 80 DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90 HZ ~ 20 HZ, DISTORÇÃO: <_0,3%, CONTROLADOR DE VOLUME: ATRÁS DA MINI CAIXA, CONEXÃO: P2 E USB (1.1) (2.0), COMPRIMENTO DO CABO USB: 65 CM, COMPRIMENTO DO CABO P2: 65 CM, DIMENSÕES PRODUTO SEM EMBALAGEM: 7CM X 7CM X 6,5CM (C X L X A), PESO SEM EMBALAGEM: 197G.	**UNIDADE**	**12**	R$ 40,19	**R$**	**482,28**
43	TELEVISOR: RESOLUÇÃO: 4K (3,840 X 2,160), HDMI: 3, USB: 1 X USB-A, PRODUTO: LED, TAMANHO DE TELA: 60", FREQUÊNCIA DE PAINEL: 60HZ, RESOLUÇÃO: 4K (3,840 X 2,160), PROCESSADOR: CRYSTAL PROCESSOR 4K, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE) CONTRASTE: MEGA CONTRAST, MICRO DIMMING: UHD DIMMING, REALCE DE CONTRASTE: SIM, TECNOLOGIA MOTION: MOTION XCELERATOR, UPSCALING DE IMAGEM COM IA: 4K UPSCALING, MODO FILMMAKER: SIM, ÁUDIO: SOM ADAPTATIVO ADAPTIVE SOUND, SOM EM MOVIMENTO: OTS LITE, Q-SYMPHONY: SIM, POTÊNCIA (RMS): 20W, CANAIS DE ÁUDIO: 2CH, SERVIÇOS SMART, SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN™ SMART TV, BIXBY: SIM, ALEXA INTEGRADO: ALEXA, SISTEMA OPERACIONAL: ALEXA, NAVEGADOR (WEB BROWSER): SIM, SMART THINGS (WI-FI): SIM, ACTERÍSTICAS SMART, GAMING HUB: SIM (KR, US, CA, BR, GB, FR, DE, IT, ES, MX, AU), SINTONIZADOR & TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO DIGITAL: ISDB-T, SINTONIZADOR ANALÓGICO: SIM (TRINORMA), DATA BROADCASTING: GINGA, CHAVE DE TV: SIM, CONECTIVIDADE: WI-FI (WI-FI 5), BLUETOOTH: (BT5.2), HDMI: 3, HDMI MAXIMUM INPUT RATE: 4K 60HZ (FOR HDMI 1/2/3), HDMI (EARC): EARC/ARC, ANYNET+ (HDMI-CEC): SIM, USB: 1 X USB-A, ETHERNET (LAN): 01, ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), TIPO DE BORDA: 3 BEZEL-LESS, ESPESSURA: SLIM LOOK, COR PRINCIPAL: BLACK, TIPO DE SUPORTE: FLAT FEET, COR DA BASE/PÉS: BLACK, OUTROS RECURSOS: POP INCORPORADO: SIM, EPG: SIM: CONTROLE DE IP SIM, IDIOMA: LOCAL LANGUAGES, ACESSIBILIDADE GUIA DE VOZ: US ENGLISH, MEXICO SPANISH, BRAZIL PORTUGUESE, AJUSTE PARA DEFICIENTES VISUAIS: ZOOM MENU AND TEXT, HIGH CONTRAST, SEECOLORS, COLOR INVERSION, GRAYSCALE, AUTO PICTURE OFF, AJUSTE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS: CLOSED CAPTION (SUBTITLE), MULTI-OUTPUT AUDIO, SIGN LANGUAGE ZOOM, AJUSTE PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA MOTORA: SLOW BUTTON REPEAT, REMOTE CONTROL APP. FOR ALL, ALIMENTAÇÃO E RECURSOS ECO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC100-240V~ 50/60HZ, SENSOR ECOLÓGICO: SIM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMÁTICA: SIM, DIMENSÕES DA TV COM SUPORTE (LXAXP): 1355.0 X 824.4 X 267.4 MM, TAMANHO DA TV SEM SUPORTE (LXAXP), 1355.0 X 778.9 X 60.3 MM, TAMANHO DA BASE/PÉS (LXP) 966.3 X 267.4 MM.PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	**UNIDADE**	**02**	R$ 3.656,73	**R$**	**7.313,46**

44	MONITOR - TAMANHO DA TELA: 24", ORIENTAÇÃO DA TELA: WIDESCREEN: PROPORÇÃO DA TELA: 16:9, TIPO DE PAINEL: LED, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080), CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI E VGA, VESA: SIM, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 2MS, BRILHO: 250CD/M², CONTRASTE: 500.000:1, MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM, COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, REDUÇÃO DE LUZ AZUL: SIM, ÂNGULO DE VISÃO: 90/65, CORES DE EXIBIÇÃO: 16.7 MILHÕES, AJUSTE DE INCLINAÇÃO: -5/15, COR: PRETO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10 E 11. LINUX MINT, UBUNTU E FEDORA. MACOS MONTEREY, BIG SUR, CATALINA, MOJAVE, HIGH SIERRA E EL CAPITAIN. CHROMEOS. ANDROID 10, 11, 12 E 13. PESO APROXIMADO: 4KG, COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	**UNIDADE**	**12**	R$ 876,49	**R$**	**10.517,88**
45	ROTEADOR ACCESS POINT TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL 1775 MBPS, DATA RATE MÁXIMO POR FREQUÊNCIA 574 MBPS (2.4 GHZ) 1201 MBPS (5 GHZ), DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 256 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, CHIPSET IPQ5018 + QCN6102, ANTENA TIPO OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 5DBI (2.4GHZ) 5DBI (5GHZ) NÚMERO DE ANTENAS 2.4 GHZ (2X2) 5GHZ (2X2), INTERFACE DE DADOS INTERFACE WAN/LAN 1× 10/100/1000 BASE-T, RJ45, COM SUPORTE POE BOTÃO RESET SIM LED SIM, PARA REPRESENTAR STATUS DO PRODUTO, MEMÓRIA FLASH SPI NOR 8MB (1.8V) + NAND 128MB, RAM 512 MB, FONTE TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE, TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VAC 50/60 HZ, SAÍDA 48 V / 0.5, A ALIMENTAÇÃO TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE 48 V PASSIVO OU IEEE 802.3AT, CONSUMO MÁXIMO 14 W, WLAN (WI-FI) PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N/A/AC/AX, TECNOLOGIA WIRELESS BEAMFORMING, OFDMA, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/N/AC/AX: 5.15 – 5.25 GHZ; 5.25 – 5.35 GHZ DFS; 5.47 – 5.725 GHZ DFS; 5.725 –5.85 GH, IEEE 802.11B/G/N/AX: 2.4 - 2.484, GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 20 DBM (200 MW) EM 2.4 GHZ E 20 DBM (200 MW) EM 5 GHZ, SENSIBILIDADE RECEPÇÃO -90 DBM, LARGURA DE BANDA 2.4GHZ: ATÉ 40MHZ 5GHZ ATÉ 80MHZ, BSSID 8 EM 2.4 GHZ + 8 EM 5 GHZ, TAXAS DE TRANSMISSÃO NOMINAIS 802.11N/AC/AX: 6.5 MBPS - 286.8 MBPS (20MHZ), 13.5 MBPS - 573.5 MBPS (40MHZ), 29.3 MBPS, 1201 MBPS, 802.11A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6, MBPS 802.11B: 11, 5.5, 2 E 1, MBPS 802.11G: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS, CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A 70°C, UMIDADE 0% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO), GERAIS DIMENSÕES (L X A X P) 185,5 X 34 X 185,5 MM, 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	**UNIDADE**	**05**	1018,63	**R$**	**5.093,15**
46	ROTEADOR ACCESS POINT - 6 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET – 1 WAN E 3 LAN – 10/100/1000 MBPS, LEDS: INTERNET, LAN E WI-FI, CHIPSET REALTEK® RTL8197FH + RTL8814BR + RTL8367RB, PROCESSADOR (CPU): 1 GHZ, MEMÓRIA	**UNIDADE**	**05**	R$ 907,26	**R$**	**4.536,30**

	FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB, BOTÃO RESET/WPS, PLATAFORMA REMOTIZE, TECNOLOGIA INMESH (PROTOCOLO EASYMESH), IPV6 AUTOCONFIGURÁVEL, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, IEEE 802.11K/V (ROAMING), MODO DO RÁDIO: MU-MIMO, BEAMFORMING, BAND STEERING, MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR, REPETIDOR, PONTO DE ACESSO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, LARGURA DE BANDA 2,4 GHZ: 20, 40 MHZ (COM COEXISTÊNCIA HABILITADA POR PADRÃO), 5 GHZ: 20, 20/40, 20/40/80 MHZ, (COM COEXISTÊNCIA HABILITADA POR PADRÃO), TAXA DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ: ATÉ 300 MBPS, 5 GHZ: ATÉ 1733 MBPS, CANAIS DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ: 1-13 (BRASIL), 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ (N40 MCS7): 251 MW (24 DBM), 5 GHZ (AC80 MCS9): 398 MW (26 DBM), SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: EM 2,4 GHZ -67 DBM@802.11G - 84 DBM@802.11N 20MHZ MCS0 - 63 DBM@802.11N 40 MHZ MCS7, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: EM 5 GHZ -66 DBM@802.11A - 66 DBM@802.11N 20MHZ MCS7 - 63 DBM@802.11N 40MHZ MCS7 - 53 DBM@802.11AC 80MHZ MCS9, SEGURANÇA WPA-PSK, WPA2-PSK E WPA3-SAE COM CRIPTOGRAFIA AES. 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.					
47	CONECTOR P4 MACHO, CONECTOR DO TIPO P4 MACHO ». INSTALAÇÃO INTERNA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, CORRENTE MÁXIMA 2A QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500, CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 37 X 5.5 MM PESO 6G COR PRETO COM CINZA, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	**UNIDADE**	**100**	R$ 3,53	**R$**	**353,00**
48	DDR 3 MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE TOTAL: 8 GB, COR: VERDE, CAPACIDADE INDIVIDUAL: 8 GB, COMPATIBILIDADE: COMPUTADORES DE MESA, COMPATIBILIDADES DA MEMÓRIA: AMD RYZEN, INTEL, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DA MEMÓRIA RAM: 10,66 GB/S, TECNOLOGIA DA MEMÓRIA RAM: DDR3 SDRAM, FORMATO DA MEMÓRIA RAM: UDIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA RAM: 1,33 GHZ OU SUPERIOR, QUANTIDADE DE PINOS: 240, TAXA DE TRANSMISSÃO: 10,6 GB/S, LATÊNCIA CAS: 9, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 1.5V	**UNIDADE**	**05**	R$ 108,67	**R$**	**543,35**

49	CAIXA SOBREPOR CONECTOR RJ 45 CAT 6 - TOMADA DE SOBREPOR BOX SLIM COM CONECTOR: CONJUNTO DE TOMADA DE PAREDE OU EM UMA SUPERFÍCIE DE CONECTAR DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, MÓDULO DE TOMADA DE REDE: CARACTERÍSTICAS: CONECTOR RJ45 FEMEA (KEYSTONE) CAT.6 BRANCO, SUPORTA CONEXÕES DE ATÉ 1000 MBPS, SUPORTA CONDUTORES DE 22 Á 26 AWG, TIPO DE FICHA: PAR TRANÇADO UTP RJ45 CAT6 8 FIOS: FREQUÊNCIA: 250MHZ, TAMPA DA TOMADA RJ45: ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS), RESISTE 750C, O CONJUNTO CONTEM: 1 UNIDADE DE MÓDULO TOMADA DE REDE RJ45 CAT6 8 FIOS, LINHA SLIM, 1 UNIDADE DE CONJUNTO MOLDURA E BASE PARA CAIXA DE SOBREPOR COM SAÍDA PARA 1 MÓDULO LINHA SLIM. TIPO DE CONEXÃO: TOMADA DE REDE RJ45 CAT6 8 FIOS, GARANTIA:- 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA.	**KIT**	**80**	R$ 28,43	**R$**	**2.274,40**
50	CONECTOR RJ45 CAT.6, CONECTOR PARA CABO DE REDE (U/UTP) CATEGORIA 6, CONECTOR DO TIPO RJ45, INSTALAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO/NORMA ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, ROHS 3 (DIRETIVA EU 2015/863), COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 23AWG ~26 AWG, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750, CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 11.7 X 7.3 X 22.5 MM, PESO 1G, COR CINZA FUME, INSTALAÇÃO INTERNO FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NÍQUEL, CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -10 °C A 40 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25 °C A 55 °C.	**UNIDADE**	**200**	R$ 1,45	**R$**	**290,00**
51	PATCH PANEL IMPACT GIGA UTP CAT6 24 PORTAS Aplicação Redes de transmissão de dados e CFTV IP Compatibilidade Cabos Cat6 U/UTP, conectores RJ45, Contato (parte frontal) Conectores RJ 45 banhados em ouro (1,27 µm) Contato (parte traseira) Conectores IDC para cabos de condutor sólido e diâmetro de 22-26 AWG Altura 1U (44,45 mm) Largura 19" Teste de tensão entre os condutores 1000 V RMS durante 1 minuto Corrente máxima 1,5 A Resistência de isolamento 10 MΩ Resistência do contato 2 mΩ por contato Temperatura de operação -10 °C até +60°C Humidade 10% até 90%, Uso interno, Frequência de operação: até 250 MHz; Conectores RJ45 banhados em ouro montados em placas de circuito impresso; » Identificação das portas; » Compatível com IEE 802.3, 1000 BASE-T, 100BASE-TX e 10 BASE-T; » Guia traseiro para fixação individual de cabos, Sem blindagem. PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	**UNIDADE**	**02**	R$ 654,67	**R$**	**1.309,34**

52	CABO DE REDE: 100% COBRE, AMBIENTE: INTERNO, CAPA: CONSTITUIDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA, CATEGORIA: CAT 6, CLASSE DE FLAMABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO: CMX, METRAGEM: 305 METROS, EMBALAGEM: CAIXA, DESEQUILIBRIO RESISTIVO MAXIMO: 05%, DIAMETRO DO CONDUTOR: 24 AWG, ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM, NÚCLEO: OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO. E UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS, PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI, PARES: 04 PARES 24 AWG, GARANTIA COM O FABRICANTE: 1 ANO.	**CAIXA 300 MT.**	**10**	R$ 724,32	**R$**	**7.243,20**
53	DDR 4 - MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE TOTAL: 8 GB, COR: VERDE, CAPACIDADE INDIVIDUAL: 8 GB, COMPATIBILIDADE: COMPUTADORES DE MESA (Desktop), COMPATIBILIDADES DA MEMÓRIA: AMD RYZEN, INTEL, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DA MEMÓRIA RAM: 10,66 GB/S, TECNOLOGIA DA MEMÓRIA RAM: DDR4 SDRAM, FORMATO DA MEMÓRIA RAM: UDIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA RAM: 2666 Hz, QUANTIDADE DE PINOS: 240, TAXA DE TRANSMISSÃO: 10,6 GB/S, CL 19, LATÊNCIA CAS: 9, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 1.2V.	**UNIDADE**	**05**	R$ 212,55	**R$**	**1.062,75**
54	SSD: CAPACIDADE: 240GB, FATOR DE FORMA: 2.5", NAND FLASH: 3D NAND, DIMENSÕES: 100.45 X 69.85 X 7 MM, INTERFACE: SATA 6GB/S, DESEMPENHO SEQUENCIAL (MÁXIMO): LEITURAS 520MB/S E GRAVAÇÕES 450MB/S*, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° C - 70°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C - 85°C, RESISTÊNCIA AO CHOQUE: 1500G/0.5MS, - MTBF: 2.000.000 DE HORAS.	**UNIDADE**	**10**	R$ 149,11	**R$**	**1.491,10**
55	PLACA DE REDE: Configuração da porta: Single (1 Porta), Taxa de dados por porta: 1GbE, Tipo de interface de sistema: PCIe v1.1 (2.5 GT/s), Interface de banda lateral NC: Sim, Suporte para jumbo frames: SIm (4088 / 9014 Bytes), Interfaces suportadas: 100BASE-T, 1000BASE-T, Tecnologias avançadas: IEEE 1588: Sim, Compatível com os sistemas: WINDOWS 7 32 / 64Bits - WINDOWS 8 32 / 64Bits - WINDOWS 10 32 / 64Bits - WINDOWS 11 32 / 64Bits - WINDOWS SERVER	**UNIDADE**	**03**	95,66	**R$**	**286,98**

56	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 10 PORTAS GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET POE E 2 PORTAS UPLINK, SENDO UMA PORTA GIGABIT E UMA SFP, CHIPSET MARVEL 88E6190R, DIMENSÕES (L × A × P) 170,8 × 28 × 100,3 MM, MATERIAL METAL, LED 9 – LINK/ACT VERDE 1 – SFP VERDE 1 – POE VERDE 1 – POWER VERDE, PORTAS PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS POE E 1 PORTA UPLINK, PORTAS SFP 1 PORTA UPLINK, POE (POWER OVER ETHERNET) PADRÃO IEEE802.3AF, IEEE802.3AT PARES DO POE POWER +: PAR 1 E 2 E PAR 4 E 5 POWER - : PAR 3 E 6 E PAR 7 E 8 PORTAS POE PORTAS 1 A 8: 30W POTÊNCIA TOTAL 92W POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTAS 30 W, POE EXTENDER ATÉ 200 METROS COM CAT 5E (100% COBRE) ATÉ 250 METROS COM CAT 6 (100% COBRE) CABEAMENTO SUPORTADO 10BASE-T CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100 Ω STP (MÁXIMO 100 M) 100BASE-TX CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100 Ω STP (MÁXIMO 100 M) 1000BASE-T CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100 Ω STP (MÁXIMO 100 M) 1000BASE-SX COM USO DE TRANSCEIVER, 1000BASE-LX COM USO DE TRANSCEIVER, PADRÕES E PROTOCOLOS PADRÃO IEEE 802.3 - 10BASE-T 802.3U - 100BASE-TX 802.3AB - 1000BASE-T 802.3X - FULL DUPLEX & FLOW CONTROL 802.3AF – POE (POWER OVER ETHERNET) 802.3AT – POE+ (POWER OVER ETHERNET) OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MÉTODO DE COMUTAÇÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD) BACKPLANE (CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO) 20 GBPS, TABELA DE ENDEREÇO MAC 8 K (APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA) TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 10MBPS: 14880PPS / 100MBPS: 148800PPS / 1000MBPS: 1488000PPS LATÊNCIA 2,8 MS, ALIMENTAÇÃO, ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO) POTÊNCIA DE CONSUMO (SEM LINK) 2,4 W POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 115 W DISPOSIÇÃO DA FONTE EXTERNA 51 VDC / 2 A, AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ºC A 40 ºC, UMIDADE DE OPERAÇÃO 10% A 90%. PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	**UNIDADE**	**08**	283,4	**R$**	**2.267,20**

57	SWTCH GERENCIAVEL 24 PORTAS: CHIPSET MARVEL ALLEYCAT3 - 1 CORE, 800MHZ, MEMÓRIA 512 MB, MEMÓRIA FLASH 256 MB DUAL BOOT IMAGE, DIMENSÕES (L × A × P) 440MM × 43.6MM X 260MM, ACOMPANHA SUPORTE PARA RACK PADRÃO EIA 19" COM 1 U DE ALTURA MATERIAL: AÇO: ATENDE AO PADRÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DE MATERIAIS DA UE ROHS, LED: SYS: VERDE, AMARELO E VERMELHO, PORT STATUS: VERDE, MODE: VERDE E AMARELO, PORTAS PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/10/1000 MBPS): 24, PORTAS SFP+ (1GB /10 GB): 4, PORTAS CONSOLE 1, POE (POWER OVER ETHERNET) PADRÃO 802.3AF; 802.3AT PARES DO POE 1,2(+) E 3,6(-) PORTAS POE: 1 A 24, POTÊNCIA TOTAL: 370W, POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTAS 15W: 24 30W: 12, CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M), EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M, 100BASE-TX: CABO UTP CATEGORIA 5, 5 E (MÁXIMO 100 M), EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) 1000BASE-T: CABO UTP CATEGORIA 5 E 6 (MÁXIMO 100 M), EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M), 1000BASE-SX COM USO DE TRANSCEIVER, 1000BASE-LX COM USO DE TRANSCEIVER, 10GBASE-SR COM USO DE TRANSCEIVER, 10GBASE-LR COM USO DE TRANSCEIVER, 10GBASE-T COM USO DE TRANSCEIVER, ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ (BIVOLT AUTOMÁTICO), POTÊNCIA DE CONSUMO: (SEM LINK) 30 W (127V) 50 W (220V), POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 415 W (127V) 400 W (220V), DISPOSIÇÃO DA FONTE: INTERNA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 15 KV, AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 ºC A 50 ºC, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 40 ºC A 70 ºC, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5% A 95% SEM CONDENSAÇÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 95% SEM CONDENSAÇÃO, EMISSÃO DE SEGURANÇA E OUTROS ANATEL 15523-23-00160, ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE: MÉTODO DE COMUTAÇÃO: ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), BACKPLANE (CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO): 128 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 95.232 MPPS, LATÊNCIA: 100 MBPS LATENCY < 9.55 MS (64-BYTE PACKETS), 1 GBPS LATENCY < 2.640 MS (64-BYTE PACKETS), 10 GBPS LATENCY < 1.3 MS (64-BYTE PACKETS), MEAN TIME BETWEEN FAILURES: 462 MIL HORAS (~50 ANOS), FAN: 3, BUFFER DE MEMÓRIA: 1.5M, JUMBO FRAME: 10000 KBYTES, TABELA DE ENDEREÇO MAC: 16 K, VLAN: 4094,INTERFACE VLAN: 32, TABELA DE ROTEAMENTO IPV4: 512, TABELA ARP IPV4: 128, ENTRADAS ACL IPV4: 512 ENTRADAS MULTICAST: L2 1000, FILA QOS: 8, GRUPOS DE AGREGAÇÃO: 24 (MÁXIMO 8 PORTAS POR GRUPO), TABELA DE ROTEAMENTO IPV6: 128, ENTRADAS ACL IPV6: 256,ESPECIFICAÇÕES DE SOFTWARE: CONFIGURAÇÃO DE PORTAS: AUTONEGOCIAÇÃO MDI/MDI-X ESPELHAMENTO DE PORTAS (4 GRUPOS) ESPELHAMENTO DE TRÁFEGO RSPAN SUPRESSÃO DE TEMPESTADE COM BASE NA PORCENTAGEM DE LARGURA DE BANDA DA PORTA SUPRESSÃO DE TEMPESTADE COM BASE EM PPS (PACOTES POR SEGUNDO) SUPRESSÃO DE TEMPESTADE COM BASE EM BPS (BITS POR SEGUNDO) SUPRESSÃO DE TRÁFEGO DE BROADCAST/TRÁFEGO MULTICAST/SUPRESSÃO DE TRÁFEGO DE UNICAST DESCONHECIDO CONTROLE DE FLUXO 802.3X CSMA/CD INTERFACE RANGE POE GERENCIAMENTO DO POE HABILITAR/DESABILITAR PORTA POE AGREGAÇÃO DE LINK GE/10GE PORT AGGREGATION AGREGAÇÃO DE LINK DINÂMICO (LACP) AGREGAÇÃO DE LINK MANUAL ALGORITMO DE BALANCEAMENTO BASEADO EM: ENDEREÇO IP DE ORIGEM E DESTINO, ENDEREÇO MAC DE ORIGEM E DESTINO, VLAN, PROTOCOLO CROSS-DEVICE AGGREGATION TABELA MAC PERMITE CONFIGURAR O NÚMERO MÁXIMO DE ENDEREÇOS MAC DE PORTA A SEREM APRENDIDOS. BLACKHOLE MAC	**UNIDADE**	**02**	977,67	**R$**	**1.955,34**

	ADDRESS ENDEREÇO MAC ESTÁTICO ENDEREÇO MAC DINÂMICO VLAN VLAN BASEADA EM PORTA VLAN BASEADA EM MAC VLAN BASEADA EM PROTOCOLO VLAN BASEADA EM IP SUBNET ESPELHAMENTO DE VLAN EM INTERFACE GUEST VLAN VOICE VLAN, 4K VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS VLAN BASEADO EM TAG 802.1Q VLAN HIBRIDA DYNAMIC VLAN VLAN UNTAG VLAN MAPPING MVRP, 4K VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS VLAN BASEADO EM TAG 802.1Q VLAN HIBRIDA DYNAMIC VLAN VLAN UNTAG VLAN MAPPING MVRP, 4K VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS VLAN BASEADO EM TAG 802.1Q VLAN HIBRIDA DYNAMIC VLAN VLAN UNTAG VLAN MAPPING MVRP, QOS LIMITE DE TAXA DE PORTA (RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO) REDIRECIONAMENTO DE PACOTES TAXA DE ACESSO COMPROMETIDO (CAR) OITO FILAS DE SAÍDA EM CADA PORTA ALGORITMOS FLEXÍVEIS DE AGENDAMENTO DE FILAS COM BASE EM PORTAS E FILAS, INCLUINDO SP, WRR E SP+WRR REMARCAÇÃO DO DSCP 802.1P - DIFFSERV IMPLEMENTAÇÃO DO QOS IEEE 802.1P EM TEMPO REAL, SEGURANÇA: GERENCIAMENTO HIERÁRQUICO DE USUÁRIOS E PROTEÇÃO POR SENHA SUPORTE À AUTENTICAÇÃO AAA WEB AUTHENTICATION AUTENTICAÇÃO RADIUS HWTACACS SSHV2 ISOLAMENTO DE PORTA AUTENTICAÇÃO 802.1X, AUTENTICAÇÃO MAC CENTRALIZADA PORT SECURITY IP SOURCE GUARD DYNAMIC ARP INSPECTION ARP DETECTION ARP SPEED LIMIT HTTPS DOS ATTACK DETECTION ARP ANTI-ATTACK TCP ATTACK DEFENSE, ACL FILTRAGEM DE PACOTES NA CAMADA 2 ATÉ A CAMADA 4 CLASSIFICAÇÃO DE TRÁFEGO COM BASE EM ENDEREÇOS MAC DE ORIGEM/DESTINO, ENDEREÇOS IPV4/IPV6 DE ORIGEM/DESTINO E PORTA TCP/UDP DE ORIGEM/DESTINO ACL BASEADA EM TIME-RANGE ACL BASEADA EM VLAN ACL BIDIRECIONAL, DHCP DHCP CLIENT IPV4 E IPV6 DHCP SNOOPING IPV4 E IPV6 DHCP SNOOPING OPTION82 DHCP RELAY DHCP SERVER IPV4 E IPV6 DHCP AUTO-CONFIG, GERENCIAMENTO: CARREGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE ATRAVÉS DE XMODEM/FTP/TFTP/WEB/SCP PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO (ZERO TOUCH PROVISIONING) CONFIGURAÇÃO POR MEIO DE CLI, TELNET,PORTA DE CONSOLE, SSH, HTTP E HTTPS, TELNET E SSH 32 SESSÕES SIMULTÂNEAS, HTTP E HTTPS 64 SESSÕES SIMULTÂNEAS SSH: CLIENT & SERVER SNMPV1/V2C/V3 E NMS BASEADO NA WEB SFLOW V5 RESTFUL MONITORAMENTO REMOTO (RMON) DE ALARME, EVENTOS E GRAVAÇÃO DE HISTÓRICO 4 GRUPOS RMON INC NMS LOG DO SISTEMA, ALARMANTE COM BASE EM SEVERIDADES E SAÍDA DE INFORMAÇÕES DE DEPURAÇÃO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO LOCAL DE 10 MB NTP PING, TRACERT NQA TESTE DE CABO VIRTUAL (VCT), PROTOCOLO DE DETECÇÃO DE LINK DE DISPOSITIVO (DLDP) LLDP, LLDP-MED ND SNOOPING MONITORAMENTO E ALARMES DE CPU, MEMÓRIA, TEMPERATURA, FAN E FONTE EEE DETECÇÃO DE LOOPBACK SNMPV1/V2C/V3, L3: BFD STATIC ROUTING ARP PROXY VRRP INTERFACE VLAN IPV4 E IPV6 LOOPBACK INTERFACE NULL INTERFACE, PADRÕES E PROTOCOLOS: PADRÃO IEEE 802.1X PORT BASED NETWORK ACCESS CONTROL PROTOCOL 802.1AB LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL 802.1AK MVRP AND MRP 802.1AX LINK AGGREGATION 802.1D MEDIA ACCESS CONTROL BRIDGES 802.1P PRIORITY 802.1Q VLANS 802.1S MULTIPLE SPANNING TREES 802.1AG CONNECTIVITY FAULT MANAGEMENT 802.1V VLAN CLASSIFICATION BY PROTOCOL AND PORT 802.1W RAPID RECONFIGURATION OF SPANNING TREE 802.3AD LINK AGGREGATION CONTROL PROTOCOL 802.3AF POWER OVER ETHERNET 802.3AT POWER OVER ETHERNET + 802.3AZ ENERGY EFFICIENT ETHERNET 802.3AH ETHERNET IN THE FIRST MILE 802.3X FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL 802.3 - 10BASE-T 802.3I - 10BASE-T 10 MBIT/S EM				

	PAR TRANÇADO 802.3U 100BASE-T 802.3AB 1000BASE-T 802.3Z 1000BASE-X 802.3AE - 10G BASE-X. 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE					
58	SCANNER: COLORIDO DUPLEX DE UMA PASSAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, SENSOR: SENSOR DE IMAGEM DE CONTATO COLORIDO (CIS), RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB: 30 BITS DE ENTRADA / 24 BITS DE SAÍDA, SCANNER: CARRO FIXO E DOCUMENTO EM MOVIMENTO, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO: 5.1 CM X 5.1 CM (2" X 2") MÁXIMO: 21.6 CM X 609.6 CM (8.5" X 240") A 200 DPI MÁXIMO: 21.6 CM X 546.1 CM (8.5" X 215") A 300 DPI, FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA, 300 DPI E 300 DPI: 35 PPM (SIMPLEX) / 70 IPM (DUPLEX)[1], ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE: 50 PÁGINAS, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS[2], 2 KIT DE ROLO: 200.000 CICLOS[2], GRAMATURA DO PAPEL: 27 G/M² – 413 G/M², DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA: SIM, COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS:	**UNIDADE**	**02**	3.133,00	**R$**	**6.266,00**

	WINDOWS 10, WINDOWS 8 / 8.1, WINDOWS 7, MAC OS X 10.10.X – MAC OS 10.15.X. UMIDADE: FUNCIONAMENTO: 10 % - 80 % (SEM CONDENSAÇÃO), TEMPERATURA DE USO: FUNCIONAMENTO: 5 °C A 35 °C, PRODUTO COM 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE					
59	CONECTOR P4 FEMEA, CONECTOR DO TIPO P4 FEMEA, INSTALAÇÃO INTERNA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, CORRENTE MÁXIMA 2A QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 35 X 7 MM, PESO 6G COR PRETO COM CINZA, LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	**UNIDADE**	**80**	4,23	**R$**	**338,40**
60	CONECTOR BNC BORNE MACHO, CONECTOR DO TIPO BNC BORNE, INSTALAÇÃO INTERNA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (A X Ø) 40 X 13.3MM, PESO 10G, COR PRETO COM CINZA, LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	**UNIDADE**	**80**	3,58	**R$**	**286,40**
61	CONECTOR BALUNS PASSIVOS COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS, CONECTOR COM PARAFUSO, CONECTOR BNC MACHO, CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC ». COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS HDCVI / AHD/ HDTVI / ANALÓGICO (CVBS), ENTRADAS DE VÍDEO 1 BNC, SAÍDAS DE VÍDEO 1 BORNE COM PARAFUSO, COMPATÍVEL COM ÁUDIO SIM[1], VÍDEO: PROTOCOLO DE VÍDEO HDCVI / AHD/ HDTVI / ANALÓGICO (CVBS), FORMATO DE VÍDEO NTSC, ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P)[2], ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD 200 METROS (720P), 100 METROS (1080P)[2], ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDTVI 200 METROS (720P), 100 METROS (1080P)[2] ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA (CVBS) 400 METROS, COM FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS.	**UNIDADE**	**100**	8,08	**R$**	**808,00**

3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R$ 347.537,36 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto a outras contrações de órgãos públicos, através do sistema banco de preços públicos, com endereço do site - www.bancodeprecos.com.br.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação jurídica:

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

5.7.2.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8. A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2.

5.10. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

5.11. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.12. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.13. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação”, da seguinte forma:

Comprovação de execução no mínimo de 10%.

5.13.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.13.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

5.14. Das Declarações

5.14.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

5.14.2. Declaração de Idoneidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.14.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.14.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.14.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.14.6. Declaração de Responsabilidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.14.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.14.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

5.14.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.20 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.20.1 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário POR ITEM**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

b) O modo de disputa deverá ser o **aberto**;

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um centavo).**

5.21 JUSTIFICATIVA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período inicial de **12 (doze) meses,** nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante, entre segunda a sexta-feira, no horário pré estabelecido mediante formalização de ordem de fornecimento, no **prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.
6.2. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.
6.2.1. Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.
6.2.2. Os produtos objeto deste edital, DEVERÃO ser ENTREGUES nos LOCAIS INDICADOS na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais, conforme a seguir:
Prefeitura Municipal de Ferreiros – Setor de Compras no endereço Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, centro, Ferreiros-PE.
6.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.
6.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.2.11. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.2.12 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei no. 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – GERENCIADOR.

7.2 Dos Órgãos Participantes:
7.2.1 Não terão Órgãos participantes.

8. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CONTRATO

8.1. A convocação para assinatura do contrato será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ferreiros enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

8.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

8.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

8.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

8.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

8.6. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigar-se-á:

9.1 A entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designado pela secretaria competente, no prazo estipulado no sub item 6.1 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

9.2 Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.3 Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, o contratante obrigar-se-á:

10.1 - Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

10.2 - O pagamento será efetuado após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do demonstrativo de entrega do produto, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

11.2 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

14.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
14.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
14.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
14.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
14.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.7. Gestor do Contrato

14.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
14.7.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
14.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
14.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
14.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
14.7.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
14.7.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
14.7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
14.7.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
14.7.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Liquidação

15.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e no pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.1.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

15.1.12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

15.1.13. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

15.1.14. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

15.1.15. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato pdf, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

15.1.16. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

15.1.17. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

15.1.18. O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

15.1.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.1.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.2. Prazo de pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Órgão solicitante, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e deverá conter o número do empenho que originou a nota. A referida Nota fiscal eletrônica original da contratada será devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

c) Atesto do setor competente.

15.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

15.3. Forma de pagamento

15.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
15.3.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

16.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

17.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.4. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.5. deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

18.2.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 18.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2 a 18.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.8 a 18.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2 a 16.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

18.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

18.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.12 - A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

18.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.15 -Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

18.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

18.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

18.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.18.2 - Pagamento da multa;

18.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 18.2.8 e 18.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.302.3002.2070.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES – MAC/FAEC

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Ferreiros - PE, 10 de junho de 2025.

_____

Alexa Araujo Sousa da Si

Iva
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde –

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, instaurada pela Secretaria de Saúde que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição **de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,**constituídas na forma da LEI COMPLEMEMTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA OU REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARO que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 006/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.

OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ferreiros-PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição completa do ITEM ofertado					
2	Descrição completa do ITEM ofertado					
3	Descrição completa do ITEM ofertado					
	Valor Total					

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Edital.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 018/2025

CONTRATO Nº _____/2025.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA,** brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 081.032.774-01, residente e domiciliada na Rua Álvaro Henrique Correia, nº 256, Valentina, João Pessoa/PB, CEP: 58.000-000, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 0XX/2025, Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ferreiros-PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.2. Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...						
	Total Global da Proposta: R$ _____ (_____).					

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

- Vincula esta contratação, independente de transcrição:
- Termo de referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXXXX
XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, conforme demandas da Secretaria, por um período inicial de **12 (doze) meses,** nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante, entre segunda a sexta-feira, conforme programação realizada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

III - **Local de entrega –** Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro – Ferreiros – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
II - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Ferreiros para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.
XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
XII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIV - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

XV - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

XVI - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

XVII - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

XVIII - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

XIX- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

XX - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

XXI - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Ferreiros, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A gestão do contrato, caso seja formalizado, será de responsabilidade do servidor **Severino Ramos da Silva**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor **XXXXXXXXXX.**

§ 7º Caberá ao fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 8º Caberá ao gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação em relação a sua situação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada pela contratada.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

§3º Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;

12.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.7. Fraudar a licitação;
12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa;

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

12.6.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

12.6.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

12.6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 12.1.2.4, 12.1.2.5., 12.1.2.6., 12.1.2.7 e 12.1.2.8;

12.6.4. 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 12.1.2.1., 12.1.2.2., 12.1.2.3.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TERMO ADITIVO

16.1. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ferreiros-PE, em ____ de _____ de 2024.

_____
Ivete Luna de Lacerda Correia
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde –

_____
EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

Testemunhas:

1 –

2 –

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____. OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS –PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA,** brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 081.032.774-01, residente e domiciliada na Rua Álvaro Henrique Correia, nº 256, Valentina, João Pessoa/PB, CEP: 58.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, _____, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ devidamente qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ferreiros-PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2...						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 Não terão Órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)